LION

ASSESORIA DO TRABALHO

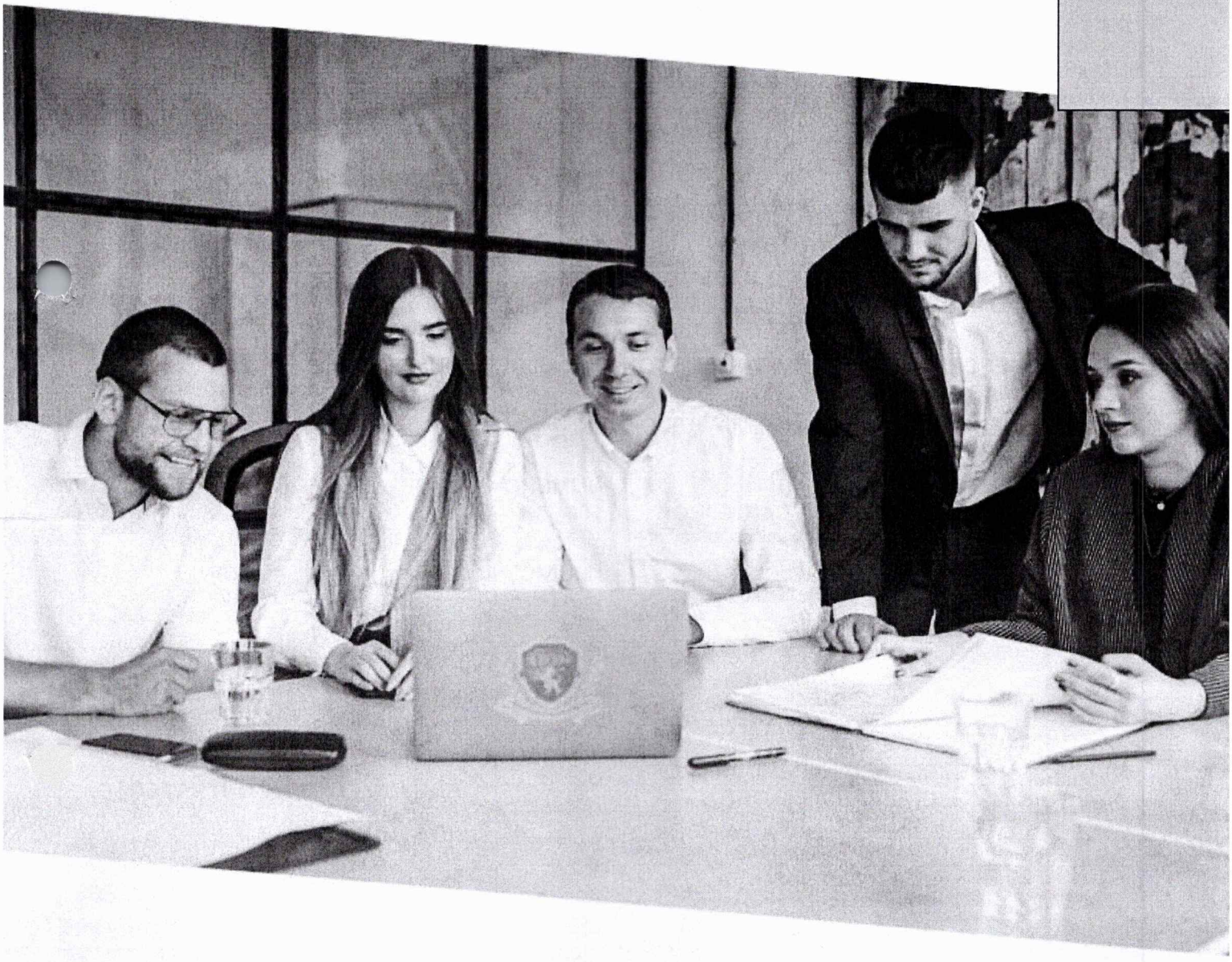

Prefeitura Municipal de Natercia

Janeiro de 2025

1 - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE		
	IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.935.412/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE NATÉRCIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: *	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL		

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS NÃO INFORMADA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - MUNICÍPIO		
LOGRADOURO PC PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO ---

CEP 37.524-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATÉRCIA	UF SP

SETOR	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA DE OBRAS	
SECRETARIA DE SAÚDE	
MEIO AMBIENTE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
E DEMAIS SETORES	

2. - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.899.499/0001-04 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 193-015.802-111
LION ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LION ASSESSORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM FERREIRA GRAMA	163	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.360-000	**CENTRO**	**AVANHANDAVA**	**SP**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOCUMENTAL	
Responsável pela Elaboração:	**Rubens W. Vasconcellos**
Registro no CRM:	**50488**
Qualificação:	**Médico do Trabalho**
Técnico de segurança do trabalho	**Antonio Carlos Rezende**
Registro ministério do trabalho:	**Nº 00.594.50/SP**

2.1– OBJETIVO LTCAT

O objetivo deste Laudo é observar disposições da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho destacando as NRs 15 e 16 que definem as características de Insalubridade e Periculosidade bem como obedecer ao disposto no Decreto 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial.

Foi efetuado levantamento completo e geral das instalações, identificado os fatores ambientais causadores de interferências comparadas as situações encontradas com os limites estabelecidos pela legislação, avaliado os efeitos e o uso da proteção adequada, fornecendo em seguida recomendações gerais para neutralização ou eliminação das condições de risco.

De acordo com a legislação o exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao trabalhador o direito a receber um adicional calculado sobre o **salário mínimo vigente, equivalente a**:

* 40% para insalubridade de grau máximo
* 20% para insalubridade de grau médio
* 10% para insalubridade de grau mínimo
* Existindo estatuto próprio que definem outros percentuais, o presente laudo destacara os valores determinantes segundo normativas própria.

A neutralização ou eliminação da insalubridade determina a cessação da obrigatoriedade do pagamento do respectivo adicional.

A neutralização ocorre com a utilização de Equipamentos de Proteção Individuais apropriados que protejam adequadamente os trabalhadores dos agentes de risco a que estão expostos. Para a efetiva neutralização da insalubridade, deverá haver ainda, o controle médico da saúde dos trabalhadores, conforme previsto no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A eliminação ocorre com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

- A legislação estabelece três condições de periculosidade:
    * Atividades e operações perigosas com explosivos
    * Atividades e operações perigosas com inflamáveis
    * Atividades e operações em áreas com risco elétrico
    * Demais atividade prevista na NR16 e anexo.

Neste caso o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador o direito a receber adicional de 30% calculado sobre o valor de seu salário sem acréscimos.

No caso de operações perigosas com explosivos ou inflamáveis não há eliminação ou neutralização da condição de periculosidade, sendo sempre devido o adicional mencionado.

No caso de operações em áreas com risco elétrico, o Artigo 3.º do Decreto 93412/86 prevê a neutralização com o fornecimento pelo empregador e a utilização correta pelos empregados dos equipamentos de proteção apropriados, **salvo quando não for eliminado o risco resultante da atividade do trabalhador em condições de periculosidade**. Portanto concluímos que o Equipamento de proteção individual exerce apenas a capacidade de atenuar os riscos de periculosidade, porém sua eliminação total do risco torna-se impossível.

Antonio Carlos Rezende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059150/SP

3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES – NR 15

Nível de pressão sonora - ruído: de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW.

ANEXO Nº 1

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 min.
90	4 horas
91	3 horas e 30 min.
92	3 horas
93	2 horas e 40 min.
94	2 horas e 15 min.
95	2 horas
96	1 hora e 45 min.
98	1 hora e 15 min.
100	1 hora
102	45 min.
104	35 min.
105	30 min.
106	25 min.
108	20 min.
110	15 min.
112	10 min.
114	8 min.
115	7 min.

Antonio Carlos Resende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0053450/SP

ANEXO Nº 2

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

1. Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo.

ANEXO Nº 3

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

1. A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" - IBUTG definido pelas equações que se seguem: (115.006.5/ I4)

Ambientes internos ou externos sem carga solar:

IBUTG = 0,7 tbn + 0,3 tg

Ambientes externos com carga solar:

IBUTG = 0,7 tbn + 0,1 tbs + 0,2 tg

onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural

tg = temperatura de globo

tbs = temperatura de bulbo seco.

2. Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural, termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum. (115.007-3/ I4)

ANEXO Nº 4

Revogado pela Portaria MTPS nº 3.751, de 23.11.90 (DOU 26.11.90) Nível de iluminamento.

Observação

De acordo com a portaria 3.751 a iluminação deixou de ser considerado um agente insalubre para fins de percepção de adicional passando a adotar o quadro de níveis mínimos da NBR-5413 registrada no INMETRO e obedecer ao disposto na Norma Regulamentadora NR17. A empresa deverá adequar os níveis ao tipo de atividade, sob pena de ser multada pelo Mtb.

Antonio Carlos Resende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059150/SP

ANEXO Nº 5

RADIAÇÕES IONIZANTES (115.009-0/ I4)

Nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NE-3.01: "Diretrizes Básicas de Radioproteção", de julho de 1988, aprovada, em caráter experimental, pela Resolução CNEN nº12/88, ou daquela que venha a substituí-la.

ANEXO Nº 6

TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS (115.010-3/ I4)

Este Anexo trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos.

ANEXO Nº 7

RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

1. Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.

2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.011-1 / I3).

ANEXO Nº 8

VIBRAÇÕES (115.012-0 / I3)

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.

ANEXO Nº 9 FRIO

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.013-8 / I2).

Antonio Carlos Rezende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 00558/SP

ANEXO Nº 10 UMIDADE

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (*115.014-6* / I2).

ANEXO Nº 11

AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (115.015-4 / I4)

1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro no 1 deste Anexo.

ANEXO Nº 12

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

ANEXO Nº 13

AGENTES QUÍMICOS (115.046-4 / I4)

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluam-se esta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

ANEXO Nº 14

AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Antonio Carlos Rezende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059158/SP

4 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS – NR 16

16.1. São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1 e 2 desta Norma Regulamentadora - NR.

16.2. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. (116.001-0 / I1)

05 – APARELHOS UTILIZADOS

DOSIMETRO

Foi utilizado para auxiliar no levantamento das condições ambientais um aparelho de medir o nível de pressão sonora da marca INSTRUTHERM, - Modelo: DOC – 500 curvas A e C, com resposta lenta (SLOW) e resposta rápida (FAST).

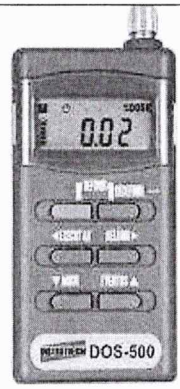

Antonio Carlos Resende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 005950/SP

TERMÔMETRO DE GLOBO

Foi utilizado para auxiliar no levantamento das condições ambientais um aparelho de medir o nível de Calor da marca Icon, - Modelo: ITEG 500 - Atende a NHO - 06 e a NR15 (anexo 3) Realiza as medições de bulbo seco, úmido e de globo, realizando o cálculo IBUTG automaticamente. Possui datalogger que armazena os dados medidos durante o processo.

IBUTG e a Avaliação do Calor - Limites de Tolerância

A Norma Regulamentador 15 (NR 15), em seu Anexo 3, especifica algumas condições em que o ambiente, exposto ao calor, é considerado acima da tolerância para a saúde do trabalhador.

A maneira mais comum e indicada de medição de níveis de calor e temperatura, é através do **IBUTG** (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo), que são calculados através de medidores de stress térmico.

Classificação das atividades de exposição ao calor

Podemos classificar uma atividade de trabalho com exposição ao calor de três maneiras:

(01) - Trabalho Leve
(02) -Trabalhos Moderado
(03) - Trabalho Pesado

06- TABELAS DE CALOR E LIMITE DE EXPOSIÇÃO

Quadro 1 - Nível de ação para trabalhadores aclimatizados (climatizados)

¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]	¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]	¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]
100	31,7	183	28,0	334	24,3
101	31,6	186	27,9	340	24,2
103	31,5	189	27,8	345	24,1
105	31,4	192	27,7	351	24,0
106	31,3	195	27,6	357	23,9
108	31,2	198	27,5	363	23,8
110	31,1	201	27,4	369	23,7
112	31,0	205	27,3	375	23,6
114	30,9	208	27,2	381	23,5
115	30,8	212	27,1	387	23,4
117	30,7	215	27,0	394	23,3
119	30,6	219	26,9	400	23,2
121	30,5	222	26,8	407	23,1
123	30,4	226	26,7	414	23,0
125	30,3	230	26,6	420	22,9
127	30,2	233	26,5	427	22,8
129	30,1	237	26,4	434	22,7
132	30,0	241	26,3	442	22,6
134	29,9	245	26,2	449	22,5
136	29,8	249	26,1	456	22,4
138	29,7	253	26,0	464	22,3
140	29,6	257	25,9	479	22,1
143	29,5	262	25,8	487	22,0
145	29,4	266	25,7	495	21,9
148	29,3	270	25,6	503	21,8
150	29,2	275	25,5	511	21,7
152	29,1	279	25,4	520	21,6
155	29,0	284	25,3	528	21,5
158	28,9	289	25,2	537	21,4
160	28,8	293	25,1	546	21,3
163	28,7	298	25,0	555	21,2
165	28,6	303	24,9	564	21,1
168	28,5	308	24,8	573	21,0
171	28,4	313	24,7	583	20,9
174	28,3	318	24,6	593	20,8
177	28,2	324	24,5	602	20,7
180	28,1	329	24,4		

Antonio Carlos Rezende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 005950/SP

Quadro 2 - Limite de exposição ocupacional ao calor para trabalhadores aclimatizados

¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]	¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]	¯M [W]	¯(IBUTG_MÁX[oC]
100	33,7	186	30,6	346	27,5
102	33,6	189	30,5	353	27,4
104	33,5	193	30,4	360	27,3
106	33,4	197	30,3	367	27,2
108	33,3	201	30,2	374	27,1
110	33,2	205	30,1	382	27,0
112	33,1	209	30,0	390	26,9
115	33,0	214	29,9	398	26,8
117	32,9	218	29,8	406	26,7
119	32,8	222	29,7	414	26,6
122	32,7	227	29,6	422	26,5
124	32,6	231	29,5	431	26,4
127	32,5	236	29,4	440	26,3
129	32,4	241	29,3	448	26,2
132	32,3	246	29,2	458	26,1
135	32,2	251	29,1	467	26,0
137	32,1	256	29,0	476	25,9
140	32,0	261	28,9	486	25,8
143	31,9	266	28,8	496	25,7
146	31,8	272	28,7	506	25,6
149	31,7	277	28,6	516	25,5
152	31,6	283	28,5	526	25,4
155	31,5	289	28,4	537	25,3
158	31,4	294	28,3	548	25,2
161	31,3	300	28,2	559	25,1
165	31,2	306	28,1	570	25,0
168	31,1	313	28,0	582	24,9
171	31,0	319	27,9	594	24,8
175	30,9	325	27,8	606	24,7
178	30,8	332	27,7		
182	30,7	339	27,6		

Antonio Carlos Resende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059150/SP

Quadro 3 - Taxa metabólica por tipo de atividade

Nota 1: Os limites estabelecidos são válidos apenas para trabalhadores com uso de vestimentas que não incrementem ajuste de IBUTG médio, conforme correções previstas no Quadro 4 deste anexo.
Nota 2: Os limites são válidos para trabalhadores com aptidão para o trabalho, conforme avaliação médica prevista na NR 07.

Atividade	Taxa metabólica (W)
Sentado	
Em repouso	100
Trabalho leve com as mãos	126
Trabalho moderado com as mãos	153
Trabalho pesado com as mãos	171
Trabalho leve com um braço	162
Trabalho moderado com um braço	198
Trabalho pesado com um braço	234
Trabalho leve com dois braços	216
Trabalho moderado com dois braços	252
Trabalho pesado com dois braços	288
Trabalho leve com braços e pernas	324
Trabalho moderado com braços e pernas	441
Trabalho pesado com braços e pernas	603
Em pé, agachado ou ajoelhado.	
Em repouso	126
Trabalho leve com as mãos	153
Trabalho moderado com as mãos	180
Trabalho pesado com as mãos	198
Trabalho leve com um braço	189
Trabalho moderado com um braço	225
Trabalho pesado com um braço	261
Trabalho leve com dois braços	243
Trabalho moderado com dois braços	279
Trabalho pesado com dois braços	315
Trabalho leve com o corpo	351
Trabalho moderado com o corpo	468
Trabalho pesado com o corpo	630
Em pé, em movimento.	
Andando no plano	
1. Sem carga	
2 km/h	198
3 km/h	252
4 km/h	297
5 km/h	360
2. Com carga	

CONTINUAÇÃO	
10 kg, 4 km/h	333
30 kg, 4 km/h	450
Correndo no plano	
9 km/h	787
12 km/h	873
15 km/h	990
1.Sem carga	
com 5° de inclinação, 4 km/h	324
com 15° de inclinação, 3 km/h	378
com 25° de inclinação, 3 km/h	540
2. Com carga de 20 kg	
com 15° de inclinação, 4 km/h	486
com 25° de inclinação, 4 km/h	738
Descendo rampa (5 km/h) sem carga	
com 5° de inclinação	243
com 15° de inclinação	252
com 25° de inclinação	324
Subindo escada (80 degraus por minuto - altura do degrau de 0,17 m)	
Sem carga	522
Com carga (20 kg)	648
Descendo escada (80 degraus por minu- to - altura do degrau de 0,17 m)	
Sem carga	279
Com carga (20 kg)	400
Trabalho moderado de braços (ex.: varrer, trabalho em almoxarifado)	320
Trabalho moderado de levantar ou empurrar	349
Trabalho de empurrar carrinhos de mão, no mesmo plano, com carga	391
Trabalho de carregar pesos ou com movimentos vigorosos com os braços (ex.: trabalho com foice)	495
Trabalho pesado de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá, abertura de valas)	524

Quadro 4 - Incrementos de ajuste do IBUTG médio para alguns tipos de vestimentas. Vestimentas com capuz devem ter seu valor acrescido em 1°C

Tipo de roupa	Adição ao IBUTG [°C]
Uniforme de trabalho (calça e camisa de manga comprida)	0
Macacão de tecido	0
Macacão de polipropileno SMS (*Spun-Melt-Spun*)	0,5
Macacão de poliolefina	2
Vestimenta ou macacão forrado (tecido duplo)	3
Avental longo de manga comprida impermeável ao vapor	4
Macacão impermeável ao vapor	10
Macacão impermeável ao vapor sobreposto à roupa de trabalho	12

Antonio Carlos Resende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059/SP/TP

07- TABELA DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTINUO

ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES ANEXO I LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE	
NÍVEL DE RUÍDO DB (A)	**MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL**
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Antonio Carlos Resende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059150/SP

08- ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES ANEXO XIV
AGENTES BIOLÓGICOS

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizadas;

- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);

- Esgotos (galerias e tanques) lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

- Laboratórios de análise clínica e histopatológica (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

- Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

- Cemitérios (exumação de corpos)

- Estábulos e cavalariças; e - Resíduos de animais deteriorados.

Antonio Carlos Resende
Técnico Segurança Trabalho
Registro nº 0059/150/TP

09- INFORMAÇÕES IMPORTANTE CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E NEUTRALIZAÇÃO

A INSALUBRIDADE SERÁ CONSIDERADA SE FOR ENCONTRADO NOS SETORES AVALIADO:

Agente biológico, químico, físico, nas atividades desenvolvidas pelos colaboradores considerados prejudiciais à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos correlacionados a atividade. Ou exposição a agentes químicos ou físicos acima dos limites de tolerância estabelecido pela norma regulamentadora e seus anexos.

MÉTODO DE NEUTRALIZAÇÃO

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Com a utilização de equipamento de proteção individual.
O fornecimento de: proteção contra radiação, medida de proteção contra ruído, proteção conta risco químico, outros riscos existente.

A INSALUBRIDADE SERÁ CARACTERIZADA

Quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças, e não existir implantação dos equipamentos de segurança individual ou coletiva, que torna o ambiente saudável, será caracterizado o adicional de insalubridade, de acordo com os respectivos graus tendo como parâmetro NR 15 AN 14

10- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco de adicional de 30% (trinta) por cento. Atividades de adicional de 30% classificadas: Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito. No transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados. Todos os trabalhadores da área de operação. Nos postos de reabastecimento de aeronaves. Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco. Nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.

Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas. **São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.**

Atividades e operações perigosas com energia elétrica

Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores: a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos **energizados em alta tensão**; b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a **NR-10**;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do **sistema elétrico de potência**, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.

Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações: a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos **desenergizados** e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10; b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por **extra baixa tensão**;

c) nas atividades ou operações elementares realizadas em **baixa tensão, tais como** o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

11– IDENTIFICAÇÕES DOS SETORES, CARGOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	
SETOR: ADMINISTRAÇÃO	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: ESCRITURÁRIO

Descrições sumariamente das atividades: Executar a atividade na área administrativa no departamento lotado: elaborar redação relacionada a diversas documentações, seguindo normas pré-estabelecidas; redigir portarias, ordens de serviços, editais e demais atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos; conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica; registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referente a protocolo, transmitir e encaminhar ordens e avisos; ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce as funções; registrar, sob supervisão, os processos, documentos diversos, segundo normas pré-estabelecidas (ordem cronológica, numérica, por assunto e outros); localizar documentos para serem juntadas em processos ou atender a solicitações, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem arquivos, de acordo com as normas que regem a matéria; organizar o cadastramento de fornecedores e transmitir informações sobre sua idoneidade, quando for o caso; Executar outras tarefas e/ ou atribuições correlatas à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrições sumariamente das atividades: Executar a atividade na área administrativa no departamento lotado: elaborar redação relacionada a diversas documentações, seguindo normas pré-estabelecidas; redigir portarias, ordens de serviços, editais e demais atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos; conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica; registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referente a protocolo, transmitir e encaminhar ordens e avisos; ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce as funções; registrar, sob supervisão, os processos, documentos diversos, segundo normas pré-estabelecidas (ordem cronológica, numérica, por assunto e outros); localizar documentos para serem juntadas em processos ou atender a solicitações, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem arquivos, de acordo com as normas que regem a matéria; organizar o cadastramento de fornecedores e transmitir informações sobre sua idoneidade, quando for o caso; Executar outras tarefas e/ ou atribuições correlatas à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: TÉCNICO CONTABILIDADE

<table>
<tr><td colspan="9">Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade técnica em todas as suas atividades contábeis; executar as atividades rotineiras de empenho das despesas; registro das receitas; conciliação das contas bancárias; consistência dos dados recebidos; prestação de contas; suprir as despesas com dotações; controlar os gastos das unidades orçamentárias; auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis; inserção de dados em sistema informatizado; elaboração de controles em geral; fornece reserva de dotação para licitações; providenciar de forma antecipada o fornecimento das documentações necessárias ao atendimento do tribunal de contas, verificar impostos retidos, classifica a contabilidade; analisa contas patrimoniais, lançar fechamentos fiscais, executa baixas de recebimento, revisa as movimentações bancárias, soluciona pendências, organiza documentações referentes à contabilidade, prepara documentos e efetua sua classificação contábil, gera lançamentos contábeis, auxilia na apuração dos impostos, conciliar conta e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo; Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.</td><td rowspan="2">Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.</td><td rowspan="2">Código do e-Social</td><td colspan="3">RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.</td><td rowspan="2">Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td rowspan="2">Meio de Propagação</td><td rowspan="2">Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco SIM / NÃO</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>INEXISTENTE
Nenhuma fonte geradora de risco detectada</td><td>SIM
Trivial 01
Nenhuma ação é requerida.
Registro documental precisa ser mantido</td><td>Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001</td><td>SIM
Ruído Ambiente:
67 DB-A.
Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.</td><td>Inexistente
Ausência de agentes químicos</td><td>Inexistente
Não detectados agentes biológicos.</td><td>Inexistente
Ausência de exposição</td><td>Nenhuma fonte de propagação Evidenciada</td><td>Pouco provável. não existe registros e ocorrência.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="5">Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais</td></tr>
<tr><td colspan="9">OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.</td></tr>
<tr><td colspan="9">ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.</td></tr>
<tr><td colspan="9">Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz jus a concessão de aposentadoria especial.</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Descrições sumariamente das atividades: Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal. Elaborar relatórios de irregularidades, com base nas vistorias efetuadas, informando seu superior para que as providências sejam tomadas. Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infrações e informá-los sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributaria, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando pra difundir a legislação vigente; Entregar carnês de taxa de licença, iss, iptu entre outros, para que os municípios possam efetuar o devido pagamento. Entregar o alvará de funcionamento para que o contribuinte possa fixá-lo em local visível, garantindo sua regularidade. Executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre horário do comércio, acompanhando e sugerindo normas e procedimentos, para assegurar seu funcionamento. Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão. Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

Descrições sumariamente das atividades: executar a atividade no setor onde estiver lotado; realiza **atividade de recepcionista:** atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestarem apoio em ligações e pesquisas para a diretoria, prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações da diretoria, arquivar documentos, esclarecerem dúvidas, atendimento ao publico, informação aos munícipes, direcionar visitantes para outros funcionários ou setor, enviar e receber correspondências. sob a supervisão direta, tarefas administrativas simples e rotineiras; atender ao público em geral, executando os serviços solicitados e prestando informações relacionadas ao seu setor de trabalho, ou encaminhando-os a outros setores, ligados às áreas dos diversos departamentos, sob orientação e supervisão do responsável pelo setor; executar outras atribuições afins.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrições sumariamente das atividades: Executar a atividade na área administrativa no departamento onde estiver lotado; executar, sob a supervisão direta, tarefas administrativas simples e rotineiras; atender ao público em geral, executando os serviços solicitados e prestando informações relacionadas ao seu setor de trabalho, ou encaminhando-os a outros setores, quando necessário; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse do departamento, segundo normas preestabelecidas; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros; executar atividades que requerem noções básicas de informática; realizar serviços administrativos ligados às áreas dos diversos departamentos, sob orientação e supervisão do responsável pelo setor; executar outras atribuições afins.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

<table>
<tr><td colspan="9">Descrição sumaria das atividades: executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências do setor onde estiver lotado, manter limpos e com boa aparência o local de trabalho; executar serviços de limpeza geral, salas, corredores, área externas, recolhimento de sujidades, utilizar produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, preparar e servir café, chá, sucos, águas e lanches rápidos, serviços que visem o bom funcionamento do setor; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, de móveis e utensílios, dentre outros itens do local onde as atividades são executadas; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana.
Não representa risco a saúde.</td><td rowspan="2">Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.</td><td rowspan="2">Código do eSocial.</td><td colspan="3">CRITICIDADE DE RISCOS
2 TOLERÁVEL
Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos.
RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicadas as análise qualitativa.
De acordo com normas vigentes.</td><td rowspan="2">Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td rowspan="2">Meio de Propagação</td><td rowspan="2">Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco SIM / NÃO</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>INEXISTENTE
Fonte geradora de risco detectada e neutralizada</td><td>SIM
Trivial 01
Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido</td><td>Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.</td><td>SIM
Ruído 67 DB-A.
Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.</td><td>Existente
Sabão
Detergente
Álcool
Água sanitária</td><td>Inexistente
Não detectados agentes biológicos.</td><td>SIM
Exposição Neutralizada
Por meios de equipamentos de proteção individual</td><td>Não detectado</td><td>Provável de ocorrer acidentes.
Ingestão ou inalação
Quedas
lesões</td></tr>
<tr><td colspan="3">Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="6">Luva de PVC / calçado de segurança / bota de borracha / avental de PVC.</td></tr>
<tr><td colspan="9">De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Com a utilização de equipamento de proteção individual. O fornecimento de: vestimenta, proteção contra radiação não ionizante, medida de proteção contra ruído, proteção risco químico. Detectado o fornecimento de EPIs. OBS.: Os produtos químicos utilizados são de uso domiciliar, baixa concentração.</td></tr>
<tr><td colspan="9">APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes previsto no Decreto 3048/99 em seu anexo IV, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassam os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, Não faz jus a concessão de aposentadoria especial.</td></tr>
<tr><td colspan="9">Regulamento da previdência social artigo 64. A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada. Art. 65. considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente subseção iv - da aposentadoria especial (arts. 64 ao 70)</td></tr>
<tr><td colspan="9">ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: AGENTE SANITÁRIO

Descrições sumariamente das atividades: Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, aterros sanitários, local de tratamento de esgoto, poços de aguas, hospitais, farmácia, clinicas, verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise em Laboratórios Especializados; Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; Realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria violada, mercadorias de origem duvidosa, produtos sem registros legais; Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, bicas etc., para análise relacionada com serviços individuais de abastecimento de água; Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para a expedição do respectivo documento; Vistoriar a zona urbana e rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre destino de dejetos e uso adequado de agrotóxicos para manter a saúde da população; zelar conservação do ambiente de trabalho, cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração, dar suporte em fiscalizações, participar de reuniões e outras atividades, prestar informações necessárias quando solicitadas, dentre outras atividades inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose,	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicadas as analise qualitativa. De acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	Sim Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Não detectado	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA GRAU MÉDIO, NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: **I - 60 (sessenta) anos de idade; II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição**; Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Descrições sumariamente das atividades: Opinar sobre projetos de leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança via judicial ou extrajudicial da Dívida Ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito e pelos vários órgãos da Prefeitura, emitindo pareceres a respeito quando for o caso e representar o Município em juízo; coligir informações sobre legislações federais, estaduais e municipais, cientificando o Prefeito dos assuntos concernentes aos problemas de interesse da administração local; defender em juízo e fora dele os interesses do município; organizar coletânea de leis e decretos e outros documentos normativos do governo municipal; participar de inquéritos administrativos, orientando-os devidamente; executar outras atribuições relativas à sua condição de Advogado.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

Descrições sumariamente das atividades: Elaborar políticas públicas para saúde, educação, habitação, entre outros fatores pertinentes ao bem-estar e qualidade de vida dos municípios estão entre suas ações. Como representante do poder executivo, é o prefeito quem encabeça a administração da cidade, empreendendo a gestão da coisa pública, do controle do erário ao planejamento e concretização de obras, sejam elas em termos de construção civil ou da área social. Logo, pode parecer redundante, mas é preciso frisar a ideia de que o poder executivo é de fato aquele quem executa, coloca em prática um conjunto de intenções do governo, realiza determinada obra, projeto, programa ou política pública. Além disso, cabe ao prefeito não apenas sancionar as leis aprovadas em votação pela câmara, mas tanto vetar quanto elaborar propostas de leis quando achar necessário.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: VICE-PREFEITO

Descrições sumariamente das atividades: Auxilia o prefeito municipal, sempre que por ele for convocado, para missões especiais na esfera político-administrativa; ordenar a realização de despesas até o limite fixado. Assinar atos administrativos mediante delegação do prefeito; participar, como membro nato, em organismos colegiados; - supervisionar a execução de convênios com entidades públicas e privadas para a realização de objetivos de interesse do município, bem como o cumprimento de prazos e de prestações de contas; auxiliar o chefe do executivo na manutenção de bom relacionamento entre os poderes executivo e legislativo; manter-se informado das atividades realizadas pela prefeitura e dos resultados obtidos pela ação do poder executivo, gerenciar o prefeito municipal de forma a municiar com dados e avaliações que possam subsidiar suas ações futura.								
Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.								
ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.								
Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**								

FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE

Atribuições: Apreciar pronunciamento de caráter público acerca do programa e das atividades de administração municipal a ser feita por qualquer órgão ou funcionário da municipalidade; redigir por determinação do prefeito, notas, artigos e comentários diversos sobre as atividades da prefeitura para a divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance; acompanhar a tramitação de projetos de lei na câmara municipal, recebendo e registrando as queixas e reclamações apresentadas contra os serviços da prefeitura, sugerindo os corretivos que forem necessários do ponto de vista de relação pública; acompanhar as providências tomadas em relação às queixas e reclamações para efeito de solução, além de acompanhar junto às repartições municipais a marcha de providências determinadas pelo prefeito.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** TIPO: QUALITATIVA			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites.	Inexistente. Ausência de agentes químicos	Inexistente. Não detectado agentes biológicos.	Inexistente. Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Descrições sumariamente das atividades: Assessorar o Prefeito Municipal no Planejamento e a coordenação das atividades da Prefeitura, exercer a função de planejamento no âmbito municipal, compreendendo a formulação de políticas, diretrizes e metas, a orientação normativa, o controle da execução e a articulação das ações das demais Secretarias e Órgãos Autônomos. estudar permanentemente o funcionamento dos serviços municipais propondo providencias, visando seu constante aprimoramento, estudar os processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito e elaborando os pareceres que lhe tornarem necessários prestar assistência técnica aos órgãos da Prefeitura quando da elaboração de propostas a serem encaminhada a formulação dos planos municipais, determinar a Oficialização dos atos Oficiais que devem ser Assinados pelo Prefeito, promovendo a sua numeração e publicação assim como de aviso, comunicação e quaisquer outras matérias de interesse da administração.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Descrições sumariamente das atividades: Exercer a chefia da divisão de Recursos Humanos, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos, promovendo Programas de Treinamento e Recrutamento de Servidores. Dirigir e coordenar o recrutamento, seleção, admissão, contratação, posse, lotação e movimentação de pessoal; dirigir e promover a coordenação da avaliação de desempenho, para fins de promoção, progressão, treinamento, remoção, readaptação e dispensa; dirigir e promover a coordenação, administração e controle dos quadros, cargos, funções e salário dos órgãos do Poder Executivo; promover a administração e controle da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo; sugerir a realização de concurso de admissão de pessoal; realizar estudos e pesquisas sobre a necessidade de treinamento; promover o treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, observando as respectivas prioridades e as normas específicas; manter efetivo controle das atividades do setor que coordena; responsabilizar-se pela continuidade das atividades, dando celeridade aos processos de sua competência.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO

Descrições sumariamente das atividades: Dirigir e comandar a divisão, coordenando as atividades da Prefeitura, e das atividades referentes aos lançamentos, fiscalização dos tributos e demais rendas municipais e outras atividades da área. Manter efetivo controle das atividades do setor que coordena; acompanhar a promoção da arrecadação e o recolhimento das rendas públicas, na forma da lei; controlar e avaliar o uso de documentos de arrecadação; acompanhar a manutenção dos registros dos recolhimentos da renda à vista de conhecimentos ou avisos de créditos; coordenar as atividades relacionadas aos tributos municipais, fazendo o lançamento da dívida pública, permitindo a cobrança judicial; responsabilizar-se pela continuidade das atividades, dando celeridade aos processos de sua competência; disciplinar e distribuir tarefas para as unidades de serviço; elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores da pasta para efetivo controle dos resultados alcançados; zelar pela moralidade, economicidade e probidade administrativas.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

Descrições sumariamente das atividades: Exercer a chefia da divisão de compras e aquisições, acompanhando, organizando e fiscalizando os trabalhos do setor, fornecendo as informações necessárias ao bom andamento e acompanhamento das compras realizadas dentro da administração. Acompanhar a organização dos processos de compra e as respectivas aquisições; gerenciar as compras e verificar a demanda das áreas para efetuar o processo de compras; supervisionar a elaboração e manutenção de cadastro de fornecedores; acompanhar o controle dos empenhos por estimativa e globais emitidos para fornecimento de serviços e materiais; dirigir o serviço de modo a evitar demora na aquisição do material; dirigir e chefiar a aquisição de materiais; dirigir e chefiar o serviço de cadastramento de fornecedores, bens e produtos; assegurar o controle de recebimento dos bens e materiais no que se refere à quantidade e à qualidade; dirigir, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ESTOQUE

Descrição Sintética: Exercer a chefia da divisão de estoques, realizando a organização, acompanhando e fiscalizando os trabalhos do setor de estoque, levantando e realizando informações necessárias ao bom andamento do setor. Acompanhar a organização dos estoques dos materiais e as respectivas aquisições; gerenciar o estoque verificando a demanda para levantar informações ao setor de compras para a verificação das demandas; atuar na gestão e gerenciamento da equipe de estoque, quando necessário; acompanhar o controle dos estoques e obter informações para a realização, pela divisão competente, do fornecimento de serviços e materiais; solicitar a aquisição de materiais para serem distribuídos aos setores que os requerem; dirigir o serviço de modo a evitar a escassez no estoque de produtos e materiais; dirigir e chefiar a distribuição dos materiais; assegurar o controle da quantidade do estoque, produtos e materiais, e acompanhar a fiscalização da entrada e saída de produtos; dirigir, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO

Descrição Sintética: Exercer e controlar a chefia do setor, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos envolvidos nos procedimentos licitatórios, acompanhando e promovendo Programas de Treinamento e orientação aos envolvidos no setor. Manter efetivo controle das atividades do setor que coordena; relatar e encaminhar ao Prefeito os processos licitatórios; acompanhar a organização do cadastro de fornecedores; acompanhar o atendimento nos processos de licitações e respectivas informações; instituir e preparar os processos de compra e de execução de serviços, promovendo a elaboração de editais e as necessárias licitações, ou as justificativas de dispensa em estreita articulação com a CPL; responsabilizar-se pela continuidade das atividades, dando celeridade aos processos de sua competência.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATOS

Descrição Sintética: Exercer e controlar a chefia do setor, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos envolvidos na execução e acompanhamento dos contratos e sua execução, promovendo a orientação e informações aos envolvidos no setor. Manter efetivo controle das atividades do setor que coordena; relatar e encaminhar ao Prefeito os andamentos e execução dos contratos, detalhando as informações pertinentes; acompanhar a execução dos contratos, organizando sua manutenção, execução, realizando apontamentos, falhas, promovendo sua adequação por meio de notificações e determinação dos fornecedores contratados; acompanhar o atendimento dos contratos e respectivas informações; acompanhar a execução do contrato nos processos de compra e de execução de serviços, verificando os atendimentos dos contratos.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Descrição Sintética: Exercer a chefia da divisão, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos de incorporação e manutenção do Patrimônio, acompanhando e fiscalizando o setor de almoxarifado e praticar outras funções pertinentes a área. Acompanhar a incorporação e recadastramento dos bens, suas baixas, avaliação e depreciação de bens; acompanhar a realização de transferências de bens, a manutenção do patrimônio, cadastros e relatórios de bens; chefiar o serviço de cadastramento de fornecedores, bens e produtos de sua divisão; acompanhar o controle de recebimento dos bens e materiais no que se refere à quantidade e à qualidade, o controle da entrada e saída de produtos, o controle da conferência das notas fiscais; disciplinar e distribuir tarefas para as unidades de serviço; elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores da pasta para efetivo controle dos resultados alcançados; dirigir, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior; manter efetivo controle das atividades do setor que coordena.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE FROTAS

Descrição Sintética: Exercer a chefia da divisão, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos de acompanhamento do setor de frotas, fiscalizando o setor e praticar outras funções pertinentes a área. Acompanhar a situação, cadastramento, documentação, informação de locomoção e avaliação das condições dos veículos; acompanhar a realização de transferências e situação documental dos veículos; chefiar o serviço de informações do uso da frota em cada divisão; disciplinar e normatizar os procedimentos de lançamentos no Sistema Frotas; acompanhar as informações do controle de consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios dos veículos da Frota Municipal e apontamentos dos veículos antieconômicos, sugerindo seu recolhimento e alienação; acompanhar os procedimentos de recebimento de peças, acessórios e ferramentas para efeito de pagamentos; realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos, controlando a movimentação de motoristas; acompanhar os serviços de fiscalização nos veículos quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; disciplinar e distribuir tarefas para as unidades de serviço, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE CONVÊNIOS

Descrição Sintética: Exercer a chefia da divisão dos serviços de convênios, acompanhando, organizando e implementando a realização de convênios junto aos Órgãos Governamentais, tanto a nível estadual como federal, juntamente com os setores competentes da administração municipal, fornecendo, buscando e disciplinando os andamentos dos contratos oriundos de convênios firmados com os órgãos pertinentes e providenciar as informações necessárias ao bom andamento do setor. Controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal e realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas; elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios e acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado; acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos e manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais; organizar e acompanhar a publicação de convênios, sua aplicação e dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com o Estado, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DO SIAT E DOS SERVIÇOS DE APURAÇÃO DO VAF.

Descrição Sintética: Exercer a chefia da divisão, acompanhando, organizando e fiscalizando a arrecadação do município, buscando condições de melhorar, ampliar e estruturar os valores de arrecadação juntamente com o Planejamento, fornecendo as informações necessárias ao bom andamento do setor. Acompanhar o atendimento dos contribuintes que procuram esclarecimentos e orientações sobre problemas relacionados com a Secretaria de Estado da Fazenda; manter informações atualizadas sobre os contribuintes do Município, na forma estabelecida pelo órgão fazendário de sua jurisdição; dirigir e orientar o Município quanto à sistemática de levantamento do Valor Adicionado Fiscal para apuração do índice municipal de participação na arrecadação do ICMS; assessorar o prefeito municipal nas atividades do serviço relacionado ao VAF; coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL

Descrição Sintética: Compreende as atribuições a que se destinam a executar atividades no setor contábil e financeiro da Prefeitura, chefiando os profissionais envolvidos na área, sob supervisão, buscando dar suporte aos demais profissionais do setor para manter a legalidade dos atos de gestão fiscal promovendo as medidas de organização e funcionamento. Colaborar no suporte para a execução do orçamento e no desenvolvimento das atividades concernentes à execução orçamentária e financeira e nos expedientes na área contábil e financeira da Prefeitura e de seus setores; acompanhar e colaborar nos serviços de elaboração dos relatórios de gestão fiscal a serem enviados aos órgãos competentes e sua publicação; colaborar na área contábil da Prefeitura e de suas secretarias na gestão fiscal, orçamentária e bancária, nas prestações de contas e controle formal, legalidade dos processos, documentação da receita e da despesa, arquivos técnicos e documento fiscal, acompanhamento das publicações legais, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

Descrições sumariamente das atividades: Conjunto de atividades, planos e métodos que tem por objetivo principal manter a legalidade dos atos de gestão, assegurar a correta e econômica aplicação dos recursos públicos e avaliar os resultados produzidos pela Administração Pública. Acompanhar, assessorar e efetuar o Controle Prévio e implantar conjunto de normas e rotinas de procedimentos escritos realizados pela administração pública e fomentar a criação destas normas orientadoras na realização dos trabalhos; elaborar e assessorar normas e rotinas, elaborar checklists e solicitar treinamentos de servidores dos diversos setores; checar se as rotinas de trabalho estão sendo cumpridas e se os procedimentos estão revestidos de legalidade, eficiência e economicidade; avaliar os resultados e verificar se as normas criadas estão facilitando e melhorando os controles deficientes; realizar aprovação eletrônica de documentos.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

SETOR: AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Descrição Sintética: Elaborar e executar programas na Área de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, na implementação de ações de desenvolvimento e contribuir para o desenvolvimento da Economia no município, na implementação de ações de desenvolvimento e contribuir para o desenvolvimento dos setores de indústria e comércio com planejamento de programas e ações de fomento à economia local, conjuntamente com planejamento de programas de sustentabilidade na área de meio ambiente. Dar suporte e assistência técnica às áreas de Agropecuária e desenvolver ações de sustentabilidade para os setores em âmbito municipal; garantir a realização de programas, planos e projetos de desenvolvimento do setor de Agropecuária junto ao município, contemplando ações de sustentabilidade; garantir à população a proteção do patrimônio ambiental e garantir no território do município a utilização dos recursos ambientais de interesse local; adotar política que viabilize o desenvolvimento da economia local, em especial na área de agropecuária; promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a Área de Desenvolvimento Econômico Sustentável no âmbito geográfico municipal; promover a execução de estudos e pesquisas que visem melhorar a produção e a produtividade dos setores de agropecuária no município, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL AMBIENTAL E DE AGROPECUÁRIA

Descrição Sintética: Exercer a chefia da divisão, coordenando os profissionais envolvidos na área, chefiando a implementação de ações e programas propostos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Sustentável. Chefiar e coordenar as atividades administrativas da divisão, colaborando com as equipes e frentes de trabalho e responsáveis; avaliar e acompanhar o desempenho das ações propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Sustentável; diagnosticar e elaborar relatórios, por meio de indicadores previamente estabelecidos, visando aperfeiçoar as ações e programas ofertados à população; chefiar e supervisionar a elaboração e manutenção de cadastro dos produtores rurais do município.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E AGROPECUÁRIO

Descrição Sintética: Chefiar a execução de programas de acompanhamento ambiental e agropecuário visando o desenvolvimento sustentável do município, colaborando com a Secretaria responsável na implementação de programas e cursos para o desenvolvimento da agricultura e pecuária a fim de fomentar a economia local. Colaborar com a Secretaria responsável pela execução das ações no que concerne à formulação, elaboração e estratégias de implementação das propostas programadas e executadas, seus indicadores, metas, objetivos e resultados; monitorar o cumprimento de objetivos, prazos e metas de cada evento, visando aferir o grau de implantação das ações propostas; coordenar, sob sua direção, grupos ou equipes de trabalho, para o qual for designado ou nomeado, nas frentes de trabalho, sendo o responsável direto junto aos servidores do setor; coordenar, sob sua direção, a realização de programas, planos e projetos de desenvolvimento nos setores específicos visando a organização da expansão urbana e a regularização fundiária com ênfase nas questões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável no município; buscar na sua direção a viabilidade de realização de cursos e seminários no município e promover a articulação e integração com órgãos dos setores da agricultura, pecuária, e Meio Ambiente em esfera municipal, estadual e federal; dirigir e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

<table>
<tr><td colspan="6">ATRIBUIÇÕES: Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades. Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos, mercados, açougues, padarias, dentre outros, onde estejam permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; Desempenhar a pericia sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatológia animal em especial; Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; Participar do planejamento e execução da educação rural; Apresentar relatórios periódicos.</td></tr>
<tr><td>Severidade perigos e riscos
Á saúde humana
Risco químico</td><td>Prevenção em caso de contaminação</td><td colspan="3">RISCOS AMBIENTAIS
(NR09, item 9.1.5)
Avaliações: qualitativa / quantitativa</td><td>Acidentes típicos</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Perigos mais importantes: O produto pode ser tóxico ao homem, animais e ao meio ambiente se não utilizado corretamente. Efeitos adversos à saúde humana: o produto pode ser absorvido pelas vias respiratórias, dérmica e oral. O contato com o produto pode provocar irritações na pele e nos olhos.</td><td rowspan="3">Contaminação cutânea: Lave a área do corpo atingida pelo produto com grandes quantidades de água e sabão, Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente para o possível desenvolvimento de irritação ou queimaduras no esôfago ou trato gastrintestinal.</td><td colspan="3">Técnica utilizada meios de analises
TIPO: QUALITATIVA</td><td rowspan="3">Queda, Escoriações, Pode ser absorvida pelas vias respiratórias, dérmica e oral. O contato com o produto pode provocar irritações na pele e nos olhos. Intoxicações graves. Contaminação ambiental.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Meio de Propagação:
Ar, vapor, gotículas.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Tipo de Exposição:
Permanente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>CLASSE: INSETICIDA</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>ACIDENTE
PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>Existente
Injetável
Vacinas
Medicamentos</td><td>Classificação Toxicológica: II
Grupo Químico: fungistático
Toxicidade aguda - Oral: Categoria 4. Toxicidade aguda - Dérmica: Categoria 5. Toxicidade aguda - Inalação: Categoria 4</td><td>NÃO</td><td>SIM
Vacinas / Medicamentos
Anestésicos / antibiótico
fungistático /Griseofulvina
Antiparasitário.</td><td>SIM
Vírus e bactérias.
Protozoários
Fungos</td><td>Provável de ocorrer
Acidentes.
Contaminação por vias respiratórias
Digestivo e dermal</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário está exposto a agentes agressivos e seus limites de tolerância.
De acordo com a NR 15 (Atividade e Operações Insalubres), tornando atividade insalubre e perigosa.</td><td colspan="2">Código do eSocial: exposição Detectada.
Deve ser informado o código: 03.01.001.
Agente Biológico.</td></tr>
<tr><td colspan="6">O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 60 (sessenta) anos de idade; II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição; Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. Artigo 5º.</td></tr>
</table>

SETOR: EDUCAÇÃO	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atribuições Típicas: Coordenar, dirigir e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria de Educação, promovendo medidas no que tange à organização e ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino, inclusive no que respeita à instalação de novas unidades escolares; promover e realizar estudos sobre a organização do Ensino Municipal, adotando e propondo medidas que visem à sua expansão e ao seu aperfeiçoamento; promover seminários e congressos de professores para debates sobre assuntos pertinentes ao ensino, na área de atuação do Ensino Municipal; coordenar, apoiar e orientar os Setores de Educação; planejar, coordenar e executar atividades culturais e educacionais; planejar eventos para o desenvolvimento da educação municipal; coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público; executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência; garantir a toda a população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de educação; gerenciar a educação ao meio rural; promover e acompanhar todos os programas especiais em educação; organizar e manter em dia o protocolo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da regularidade e autenticidade dos documentos; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EDUCAÇÃO

Atribuições Típicas: Coordenar, dirigir e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria de Educação, promovendo medidas no que tange à organização e ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino, inclusive no que respeita à instalação de novas unidades escolares; promover e realizar estudos sobre a organização do Ensino Municipal, adotando e propondo medidas que visem à sua expansão e ao seu aperfeiçoamento; promover seminários e congressos de professores para debates sobre assuntos pertinentes ao ensino, na área de atuação do Ensino Municipal; coordenar, apoiar e orientar os Setores de Educação; planejar, coordenar e executar atividades culturais e educacionais; planejar eventos para o desenvolvimento da educação municipal; coordenar, orientar os servidores lotados em sua Secretaria para o bom andamento da mesma e atendimento ao público; executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência; garantir a toda a população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de educação; gerenciar a educação ao meio rural; promover e acompanhar todos os programas especiais em educação; organizar e manter em dia o protocolo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da regularidade e autenticidade dos documentos; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido ao despacho de sua lavra; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; apresentar ao superior hierárquico, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; manter sigilo sobre assuntos, nos casos específicos, pertinentes ao serviço; coordenar e supervisionar as atividades referentes à sua secretaria; realizar outras atividades correlatas com a função; exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Descrição Sintética: Exercer a direção escolar, cuidando da ação pedagógica, zelando pela conservação, bom êxito e perfeito funcionamento das escolas públicas municipais. Dirigir a Escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar, as determinações superiores e as disposições deste Regimento, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional; representar o estabelecimento perante as autoridades escolares e presidir reuniões; averiguar a escrituração escolar e as correspondências; abrir, rubricar, encerrar e assinar os livros de uso da escola; coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica da Escola e dos Planos Escolares, bem como controlar sua execução; organizar os horários do pessoal docente, administrativo e técnico, bem como averiguar a sua assiduidade; acompanhar.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: VICE-DIRETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Descrição Sintética: Exercer a vice direção escolar, cuidando e colaborando nas ações pedagógicas, auxiliando e zelando pela conservação, bom êxito e perfeito funcionamento das escolas públicas municipais. Acompanhar, colaborar, assessorar e substituir o Diretor de Escolas Municipais; participar, elaborar e subsidiar projetos pedagógicos; promover a distribuição de material didático na escola municipal e controle de sua utilização, e compor os mapas dos materiais consumidos; promover a elaboração do plano municipal de educação, de longo, médio e curto prazo; coordenar o sistema educacional do município de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases e outros que venham a surgir, orientado pelo sistema nacional de educação; promover a realização de pesquisas e estudos sobre a vida educacional do município; entrosar-se com autoridades de ensino estadual e federal a fim de obter orientações e material didático para as escolas municipais; fazer a chamada anual da população em idade escolar para matrícula nas escolas; elaborar o calendário escolar e zelar para o cumprimento dos programas de ensino, coordenar as atividades culturais e recreativas; exercer outras atribuições relativas à função do cargo e dirigir, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (limpeza)

Descrições sumariamente das atividades: Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências do onde estiver lotado, outros locais municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades de outros setores, limpeza de salas corredores, banheiros; aplicação de desinfetantes, sabão, agua sanitária, outros produtos se necessário se fizer, aplicação de técnica de limpeza especializada, remoção de sujidades em superfícies, aplicação de lustra-móveis, retirada do pó dos moveis, Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; Mantém organizado o material sob sua guarda; Comunica qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências do setor de trabalho, defeitos em: móveis e utensílios dentre outros equipamentos pertinentes ao seu local de atividade; Providencia produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Outras atribuições e exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	EXPOSIÇÃO DE RISCOS Relação das atividades que envolvem agentes biológicos/ microrganismo. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Material infectante. Contato direto com Produto de limpeza. Coliformes fecais e urina	SIM 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Detergente Sabão Água sanitária Bactericida Álcool 70%	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Queda superfície molhada.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de PVC/ bota de borracha / avental de PVC / óculos de segurança / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados/ Calçado Fechado.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: **I - 60 (sessenta) anos de idade; II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição**. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.**

Regulamento da previdência social artigo 64. A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada. **Art. 65.** considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente subseção iv - da aposentadoria especial (arts. 64 ao 70)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COZINHA CRECHE)

Atribuições: Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cardápio e para atender ao programa alimentar da unidade; Receber ou recolher louças, talheres e utensílio, no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos; Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana	Criticidade dos riscos Ambientais	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS (NR09, item 9.1.5) Avaliações: qualitativa / quantitativa TIPO: QUALITATIVA			Tipo de Exposição Frequente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
Existente Limpeza do ambiente de trabalho. Fogão	SIM Moderado Devem ser mantidos esforços para reduzir o risco	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 02.01.014 Temperaturas anormais	SIM Ruído ambiente 73db Trabalho pesado com dois braços, Taxa metabólica (W) 288. **Calor 29.5 C°** Norma de Higiene Ocupacional NHO 06 (2ª edição 2017) da FUNDACENTRO	SIM Detergente Álcool. Água sanitária Sabão	NÃO	SIM Permanente	SIM Ar, vapor. Contato direto Absorção por pele	Provável de ocorrer acidentes Quedas Corte; escoriações Esmagamento
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo			**Luva térmica / bota de borracha / avental térmico / luva PVC / calçado fechado, Disponibilizar água fresca potável (ou outro líquido de reposição adequado) e incentivar sua ingestão.**					

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA GRAU MÉDIO 20% **Limite de exposição ocupacional ao calor para trabalhadores aclimatizados.** Anexo nº 3 (Calor) da NR 9 Quando também ultrapassados os limites de exposição estabelecidos no Quadro 2 e caracterizado o risco de sobrecarga térmica e fisiológica dos trabalhadores expostos ao calor, os procedimentos e avaliações médicas devem seguir o disposto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO previsto na atual NR 7.

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: **I - 60 (sessenta) anos de idade; II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição**. Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.**

Regulamento da previdência social artigo 64. A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada. **Art. 65.** considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente subseção iv - da aposentadoria especial (arts. 64 ao 70)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Descrições sumariamente das atividades: Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: MONITOR DE CRECHE

Descrições sumariamente das atividades: Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança); Auxiliar nas atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa; Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar seu bem-estar e saúde; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: MONITOR

<table>
<tr><td colspan="9">Descrições sumariamente das atividades: Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança); Auxiliar nas atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa; Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar seu bem-estar e saúde; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.</td><td rowspan="2">Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.</td><td rowspan="2">Código do eSocial</td><td colspan="3">RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.</td><td rowspan="2">Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td rowspan="2">Meio de Propagação</td><td rowspan="2">Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco SIM / NÃO</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>INEXISTENTE
Nenhuma fonte geradora de risco detectada</td><td>SIM
Trivial 01
Nenhuma ação é requerida.
Registro documental precisa ser mantido</td><td>Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001</td><td>SIM
Ruído Ambiente:
67 DB-A.
Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.</td><td>Inexistente
Ausência de agentes químicos</td><td>Inexistente
Não detectados agentes biológicos.</td><td>Inexistente
Ausência de exposição</td><td>Nenhuma fonte de propagação Evidenciada</td><td>Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .</td></tr>
<tr><td colspan="4">Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="5">Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais</td></tr>
<tr><td colspan="9">OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.</td></tr>
<tr><td colspan="9">ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.</td></tr>
<tr><td colspan="9">Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz jus a concessão de aposentadoria especial.</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: MONITOR (TRANSPORTE ESCOLAR)

Descrições sumariamente das atividades: Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos dentro do transporte escolar, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina dentro do transporte escolar, para colaborar no processo educativo; zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos dentro do veiculo de transporte escolar, dentre outras atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Descrições sumariamente das atividades: Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento; Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: MOTORISTA (ÔNIBUS)

Descrições sumariamente das atividades: transportar os alunos para escola e para recreações eventuais, com auxílio de um ônibus; conduzir alunos as escolas municipais e estaduais, creches e outros ambientes educacionais; conduzir e vistoriar ônibus de transporte coletivo; verificar itinerário, controlar o embarque e desembarque; proceder a orientações sobre itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo; executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos alunos; habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus, e outros veículos; efetua limpeza do veículo, nível de combustível, verificação de freios, faróis, verificarem nível de água do sistema de refrigeração do motor, anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o á garagem da prefeitura.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 72 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Os níveis de ruído não ultrapassaram os limites de tolerância de acordo com NR 15- Anexo 01 / o trabalho é realizado em média de oito horas diárias; Existem intervalos na atividade.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

Regulamento da previdência social artigo 64. A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada. **Art. 65.** considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente subseção iv - da aposentadoria especial (arts. 64 ao 70)

FUNÇÃO: MOTORISTA (CIDADE DE POUSO ALEGRE)

Descrições sumariamente das atividades: transportar os alunos para escola e para recreações eventuais, com auxílio de um ônibus; conduzir alunos as escolas municipais e estaduais, creches e outros ambientes educacionais; conduzir e vistoriar ônibus de transporte coletivo; verificar itinerário, controlar o embarque e desembarque; proceder a orientações sobre itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo; executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos alunos; habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus, e outros veículos; efetua limpeza do veículo, nível de combustível, verificação de freios, faróis, verificarem nível de água do sistema de refrigeração do motor, anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o á garagem da prefeitura.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 72 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Os níveis de ruído não ultrapassaram os limites de tolerância de acordo com NR 15- Anexo 01 / o trabalho é realizado em média de oito horas diárias; Existem intervalos na atividade.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

Regulamento da previdência social artigo 64. A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada. **Art. 65.** considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente subseção iv - da aposentadoria especial (arts. 64 ao 70)

FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (ÔNIBUS)

Descrições sumariamente das atividades: transportar os alunos para escola e para recreações eventuais, com auxílio de um ônibus; conduzir alunos as escolas municipais e estaduais, creches e outros ambientes educacionais; conduzir e vistoriar ônibus de transporte coletivo; verificar itinerário, controlar o embarque e desembarque; proceder a orientações sobre itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo; executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos alunos; habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus, e outros veículos; efetua limpeza do veículo, nível de combustível, verificação de freios, faróis, verificarem nível de água do sistema de refrigeração do motor, anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o á garagem da prefeitura.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 72 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Os níveis de ruído não ultrapassaram os limites de tolerância de acordo com NR 15- Anexo 01 / o trabalho é realizado em média de oito horas diárias; Existem intervalos na atividade.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

Regulamento da previdência social artigo 64. A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada. **Art. 65.** considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente subseção iv - da aposentadoria especial (arts. 64 ao 70)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (LIMPEZA ESCOLA)

Descrições sumariamente das atividades: Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros locais municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades de outros setores, limpeza de salas corredores, banheiros; aplicação de desinfetantes, sabão, agua sanitária, outros produtos se necessário se fizer, aplicação de técnica de limpeza especializada, remoção de sujidades em superfícies, aplicação de lustra-móveis, retirada do pó dos moveis, Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; Mantém organizado o material sob sua guarda; Comunica qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências do setor de trabalho, defeitos em: móveis e utensílios dentre outros equipamentos pertinentes ao seu local de atividade; Providencia produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Outras atribuições e exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	RISCOS AMBIENTAIS (NR09, item 9.1.5) Avaliações: qualitativa / quantitativa TIPO: QUALITATIVA			Tipo de Exposição Frequente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato direto com Lixo contaminado. Produto de limpeza. Coliforme fecal e urina.	SIM Trivial 01 Ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	SIM Umidade Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior.	SIM Detergente Sabão Água sanitária Bactericida Álcool 70%	SIM Vírus e bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar e contato direto	Provável de ocorrer acidentes. Contaminação por Ingestão ou inalação. Contaminação Por vias respiratórias. Escorregão Queda, perfuração.

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL 25 ANOS: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de (25) vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (BIBLIOTECÁRIA)

Descrições sumariamente das atividades: Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, responsável pela organização dos livros, escritório e higienização do local, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio e pesquisas para coordenadores, preenchimento dos fichários de retirada dos livros, cadastro de pessoas, controle de livros, ordenar livros por títulos e autores, Prestar apoio na organização do acervo, esclarecer dúvidas a requerentes, responder duvidas e informativos gerais sobre a biblioteca ou direcionar para outros setores, enviar e receber correspondências ou produtos, dentre outras atividades inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Atribuições: Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de coordenação de pedagogia, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento; colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da(s) escola(s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do departamento; supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo.; anotar e transmitir dados necessários. Realiza atividades de acordo com as informações coletadas. Após o processo de coleta de informações o assistente administrativo faz os lançamentos das informações, realiza os registros das mesmas. Execução de atividades de apoio logístico administrativo. Elaboração, redação e digitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos. Execução de rotinas e procedimentos de controle, como atualização de informações cadastrais e transposição de dados. Registro, conferência e outras atividades relacionadas ao arquivo de documentos; acompanhamento de processos administrativos como controle de prazos, localização, encaminhamentos e atualizações. Controle do fluxo de documentação, como protocolos por exemplo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo			**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**					

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Descrições sumariamente das atividades: Ministrar aulas e orientações no uso de micro computadores; garantir a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; auxiliar no uso de internet, elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do sistema municipal de ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo diretor da escola ou de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecerem dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no sistema municipal de ensino e regimento escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal do ensino; desempenhar outras tarefas relativas à docência

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (RECEPÇÃO PAÇO)

Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade de recepcionista: atender e filtrar ligações, localizar alunos a pedido dos pais, anotarem recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, atendimento e apoio em ligações e pesquisas para a diretoria; prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações da diretoria, arquivar documentos, esclarecerem dúvidas, atendimento ao publico, informação aos munícipes, direcionar visitantes para outros funcionários ou setor, enviar e receber correspondências; e demais atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: PSICÓLOGO 40H.S

Descrições sumariamente das atividades: Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

SETOR: CENTRO DE FISIOTERAPIA	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Descrições sumariamente das atividades: Prestar assistência à população por meios de praticas de fisioterapias, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional, Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, Prestar assistência na área da fisioterapia em suas diversas atividades relativa à ortopedia e à traumatologia, neurologia, geriatria, reumatologia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia (pré e pós-parto), pediatria, pneumologia; Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso, Elaborar e emitir laudos; Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos, Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativos à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população, Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município, Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DOS RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / óculos de segurança							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: As analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de (25) vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RECEPÇÃO)

Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade de atendimento ao público, recepciona munícipes que serão atendidos, verifica as fichas cadastrais, identificas os nomes nos fichários, preenchimento de cartões de consultas, nominar e condicionar fichas a serem arquivadas, analisam as demandas da população de acordo com as informações coletadas; Após o processo de coleta de informações, realiza o direcionamento da população ao setor especifico de atendimento, agendamento de consultas; realiza as chamadas dos pacientes, orientar, instrução de horário de atendimento nas fisioterapias, salas de vacinas, área medica dentre outras; Execução de atividades de apoio logístico administrativo, atendimento de telefone e outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

SETOR: CONSELHO TUTELAR	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR

Descrições sumariamente das atividades: Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; Expedir notificações; Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário; Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão. Demais atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Fiscalizar a aplicação de subvenções concedidas a entidades de assistência social, promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais encarregadas do serviço de assistência social, realizar visitas às residências do município e executar a realização de laudos para a liberação de cestas básicas, remédios e materiais de construção; promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores; estudar e propor critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções a entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações; promover o encaminhamento aos órgãos de saúde e recomendar a distribuição de medicamentos gratuitos às pessoas necessitadas; contatar com a Secretaria de Educação para um trabalho conjunto e prestar assistência social aos estudantes carentes; programar visitas de assistência social às famílias pobres e receber os necessitados que procuram a Secretaria em busca de ajuda individual, escudando-lhe o caso e dando a orientação ou solução cabível; acompanhar e supervisionar a execução dos programas sociais, em consonância com as diretrizes.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Dirigir, acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de ação social e dos programas sociais, em consonância com as diretrizes estabelecidas; avaliar o cumprimento de objetivos, prazos e metas dos serviços e de cada programa social, visando aferir o grau de implantação das ações propostas; diagnosticar, por meio de indicadores previamente estabelecidos, o alcance do conjunto das ações e dos programas sociais em curso; propor ações que visem fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos com os serviços de ação social e dos programas sociais; colaborar com a Secretaria responsável pela execução das ações sociais e em especial aos Programas Sociais, no que concerne à formulação, elaboração e estratégias e sua implementação, seus indicadores, metas, objetivos e resultados; dirigir e coordenar grupo ou uma equipe de trabalho, para o qual for designado ou nomeado, nas frentes de trabalho, sendo o responsável direto junto aos servidores do setor; dirigir e coordenar as tarefas decorrentes do exercício de controle dos serviços de ação social e dos programas sociais, promovendo medidas no que tange à organização e ao funcionamento; dirigir, coordenar e colaborar na execução de projetos e programas de ação social, em especial os programas sociais, assim como no que tange à convênios, contratos, etc.; chefiar, coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determina.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ENFRENTAMENTO À POBREZA

Dirigir, acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de Promoção Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas; viabilizar a oferta de atividades e programas que possam gerar resultados na emancipação da população carente do município; avaliar o cumprimento de objetivos, prazos e metas dos serviços, visando aferir o grau de implantação das ações propostas; diagnosticar, por meio de indicadores previamente estabelecidos, o alcance do conjunto das ações e dos programas sociais em curso; propor ações que visem fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos com os serviços de Promoção Social; colaborar com a Secretaria responsável, no que concerne à formulação, elaboração e estratégias e sua implementação, seus indicadores, metas, objetivos e resultados; dirigir e coordenar grupo ou uma equipe de trabalho, para o qual for designado ou nomeado, nas frentes de trabalho, sendo o responsável direto junto aos servidores do setor; chefiar, coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Dirigir, acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de Promoção Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas; viabilizar a oferta de atividades e programas que possam gerar resultados na emancipação da população carente do município; avaliar o cumprimento de objetivos, prazos e metas dos serviços, visando aferir o grau de implantação das ações propostas; diagnosticar, por meio de indicadores previamente estabelecidos, o alcance do conjunto das ações e dos programas sociais em curso; propor ações que visem fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos com os serviços de Promoção Social; colaborar com a Secretaria responsável, no que concerne à formulação, elaboração e estratégias e sua implementação, seus indicadores, metas, objetivos e resultados; dirigir e coordenar grupo ou uma equipe de trabalho, para o qual for designado ou nomeado, nas frentes de trabalho, sendo o responsável direto junto aos servidores do setor; chefiar, coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição sumaria das atividades: executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências do setor onde estiver lotado, manter limpos e com boa aparência o local de trabalho; executar serviços de limpeza geral, salas, corredores, área externas, recolhimento de sujidades, utilizar produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, preparar e servir café, chá, sucos, águas e lanches rápidos, serviços que visem o bom funcionamento do setor; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, de móveis e utensílios, dentre outros itens do local onde as atividades são executadas; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE Avaliações: qualitativa / quantitativa Foram aplicadas as analise qualitativa. De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Fonte geradora de risco detectada e neutralizada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.	SIM Ruído 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Existente Sabão Detergente Álcool Água sanitária	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	SIM Exposição Neutralizada Por meios de equipamentos de proteção individual	Não detectado	Provável de ocorrer acidentes. Ingestão ou inalação Quedas lesões
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo			**Luva de PVC / calçado de segurança / bota de borracha / avental de PVC.**					

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Com a utilização de equipamento de proteção individual. O fornecimento de: vestimenta, proteção contra radiação não ionizante, medida de proteção contra ruído, proteção risco químico. **Detectado o fornecimento de EPIs.**

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes previsto no Decreto 3048/99 em seu anexo IV, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassam os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não **faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

Regulamento da previdência social artigo 64. A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada. **Art. 65.** considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente subseção iv - da aposentadoria especial (arts. 64 ao 70)

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Descrições sumariamente das atividades: Auxiliar no atendimento ao público em necessidades relativas à especificidade do seu local de trabalho, servidores e/ou outros, anotar e transmitir recados, visando esclarecer dúvidas, zelando pela qualidade no atendimento. Digitar textos, para atendimento à demanda de trabalhos, utilizando processador de textos ou outros meios, garantindo a qualidade do trabalho. Receber correspondências, fazer encaminhamentos necessários, em conformidade com o sistema de classificação adotado no setor, garantindo a entrega de todos os documentos; Elaborar e participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação de saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL 40H.S

Descrições sumariamente das atividades: Auxiliar no atendimento ao público em necessidades relativas à especificidade do seu local de trabalho, servidores e/ou outros, anotar e transmitir recados, visando esclarecer dúvidas, zelando pela qualidade no atendimento. Digitar textos, para atendimento à demanda de trabalhos, utilizando processador de textos ou outros meios, garantindo a qualidade do trabalho. Receber correspondências, fazer encaminhamentos necessários, em conformidade com o sistema de classificação adotado no setor, garantindo a entrega de todos os documentos; Elaborar e participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação de saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: PSICÓLOGO 40H.S

Descrições sumariamente das atividades: Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrições sumariamente das atividades: Executar a atividade na área administrativa no departamento onde estiver lotado; executar, sob a supervisão direta, tarefas administrativas simples e rotineiras; atender ao público em geral, executando os serviços solicitados e prestando informações relacionadas ao seu setor de trabalho, ou encaminhando-os a outros setores, quando necessário; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse do departamento, segundo normas preestabelecidas; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros; executar atividades que requerem noções básicas de informática; realizar serviços administrativos ligados às áreas dos diversos departamentos, sob orientação e supervisão do responsável pelo setor; executar outras atribuições afins.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Promover o desenvolvimento e a integração das atividades turísticas e culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população; desenvolver as áreas do turismo e cultura no município de forma legal, equilibrada e sustentável; gerar novas oportunidades de trabalho e renda na área de turismo; intensificar as áreas do turismo e da cultura, interagindo suas atividades o ano inteiro; formular e implementar, com a participação da sociedade civil, Plano Municipal de Cultura, promovendo e executando as políticas e as ações culturais nele definidas; implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento do Município; superintender o turismo e a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo e cultura, manter relações públicas e de contato com os demais órgãos e acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos; promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística; promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal; representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo; promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA

Descrição Sintética: Exercer a chefia e coordenação administrativa na preservação e desenvolvimento do Patrimônio Histórico-cultural e na promoção, produção e difusão cultural, colaborando na elaboração de programa anual de eventos culturais a toda população e principalmente angariar recursos através de convênios e parcerias junto a outros órgãos da esfera Estadual e Federal. Promover e realizar estudos sobre a cultura no âmbito municipal, adotando e propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento; buscar, através da assinatura de convênios e parcerias, angariar recursos na área de cultura, junto aos órgãos governamentais, na esfera estadual e municipal, bem como junto a órgãos não governamentais ou parcerias públicas privadas; estruturar o calendário dos eventos culturais do município e elaborar estudos específicos para a identificação de cadeias produtivas da cultura.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO

Descrição Sintética: Exercer a chefia e coordenação administrativa visando a consolidação e desenvolvimento do Turismo local, implantando e implementando o setor turístico do município e principalmente angariar recursos através de convênios e parcerias junto a outros órgãos da esfera Estadual e Federal. Promover e realizar estudos sobre a organização do turismo no âmbito municipal, adotando e propondo medidas que visem à sua expansão e ao seu aperfeiçoamento; buscar, através da assinatura de convênios e parcerias, angariar recursos na área de turismo junto aos órgãos governamentais, na esfera estadual e municipal, bem como junto a órgãos não governamentais ou parcerias públicas privadas; buscar informações para a implantação e implementação do setor turístico do município; pesquisar, registrar e classificar os pontos turísticos do município; estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional, para fomento do turismo local; executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à sua competência; exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo; coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

SETOR: ESPORTE E LAZER	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

<table>
<tr><td colspan="9">Descrição Sintética: Promover a elaboração de um programa anual de eventos esportivos e de lazer a toda população e propor a inclusão deste programa no calendário escolar e promover a elaboração de um programa anual de eventos desportivos, propor a inclusão deste programa no calendário escolar. Promover e coordenar a realização de eventos esportivos e de lazer no âmbito do município; propor e orientar a realização de eventos esportivos e de lazer em datas especiais de acordo com o calendário escolar; promover a execução de atividades esportivas e de lazer aos munícipes e aos alunos matriculados na rede municipal de ensino; fazer estudos sobre os resultados dos eventos realizados, visando aprimorar experiência futura; exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo; promover e coordenar a realização de campeonatos e torneios desportivos; exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo, dentre outras atividades inerentes ao cargo.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.</td><td rowspan="2">Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.</td><td rowspan="2">Código do e-Social</td><td colspan="3">RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.</td><td rowspan="2">Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td rowspan="2">Meio de Propagação</td><td rowspan="2">Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco SIM / NÃO</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>INEXISTENTE
Nenhuma fonte geradora de risco detectada</td><td>SIM
Trivial 01
Nenhuma ação é requerida.
Registro documental precisa ser mantido</td><td>Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001</td><td>SIM
Ruído Ambiente:
67 DB-A.
Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.</td><td>Inexistente
Ausência de agentes químicos</td><td>Inexistente
Não detectados agentes biológicos.</td><td>Inexistente
Ausência de exposição</td><td>Nenhuma fonte de propagação Evidenciada</td><td>Pouco provável. não existe registros e ocorrência.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="5">Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais</td></tr>
<tr><td colspan="9">OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.</td></tr>
<tr><td colspan="9">ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.</td></tr>
<tr><td colspan="9">Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz jus a concessão de aposentadoria especial.</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE PROMOÇÃO AO ESPORTE

Descrição Sintética: Exercer a direção do departamento de Programas e Ações de Promoção ao Esporte, coordenando as ações e programas da Secretaria Municipal de Esporte e dirigindo os profissionais envolvidos na área. Acompanhar e supervisionar a execução dos programas esportivos locais, em consonância com as diretrizes estabelecidas; avaliar o cumprimento de objetivos, prazos e metas de cada evento, visando aferir o grau de implantação das ações propostas; diagnosticar, por meio de indicadores previamente estabelece, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE LAZER

Descrição Sintética: Executar a direção do departamento de Programas e Ações de Promoção ao Lazer, organizando, coordenando incentivando as ações e programas de sua Secretaria Municipal e executando a direção dos profissionais envolvidos na área. Propor ações com o objetivo de fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos com a programação de eventos e ações de lazer; colaborar com a Secretaria responsável pela execução das ações no que concerne à formulação, elaboração e estratégias de implementação das propostas programadas, as executadas, seus indicadores, metas, objetivos e resultados; acompanhar e supervisionar, dirigir a execução dos programas de lazer locais, em consonância com as diretrizes estabelecidas; avaliar o cumprimento de objetivos, prazos e metas de cada evento, visando aferir o grau de implantação das ações propostas; diagnosticar, por meio de indicadores previamente estabelecidos, o alcance do conjunto dos objetivos em curso; dirigir o grupo ou uma equipe de trabalho, para o qual for designado ou nomeado, nas frentes de trabalho, sendo o responsável direto junto aos servidores do setor; dirigir as tarefas decorrentes do exercício de controle das ações de lazer, promovendo as medidas no que tange à organização e ao funcionamento, com a implementação de cursos e palestras educativas; chefiar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE E LAZER

Descrição Sintética: Exercer a chefia e coordenação dos serviços técnicos e administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como colaborar nos projetos e ações que busquem a captação de recursos na área, e ainda, coordenar a execução e prestação de contas dos programas de repasse de recursos, visando o bom êxito e perfeito funcionamento das atividades. Chefiar e coordenar os serviços técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; participar, elaborar e subsidiar projetos e ações que busquem a captação de recursos para o Esporte e Lazer Municipal; dirigir e colaborar na execução de projetos e programas especiais de ação esportivas e de lazer e assim como no que tange à convênios, contratos, etc.; coordenar a execução e a prestação de contas dos programas de repasse de recursos para o Esporte e Lazer; assessorar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer nos assuntos educacionais, desportivos e culturais, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE

Descrição Sintética: Compreende as atribuições a que se destinam a chefiar e executar atividades de nível médio, sob supervisão, visando incentivar a prática esportiva pela população municipal. Diagnosticar os interesses da população na prática de modalidades esportivas; viabilizar a efetivação de programas de incentivo ao Esporte; promover em conjunto com as demais Secretarias, programas especiais de ação esportiva; incentivar, por meio de ações que atendam a população do município, a prática de diferentes modalidades esportivas; elaborar relatórios e diagnósticos, por meio de indicadores previamente estabelecidos, demonstrando o alcance do conjunto de programas em curso; executar demais atribuições correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE INCENTIVO AO LAZER

Descrição Sintética: Compreende as atribuições a que se destinam a chefiar e executar atividades de nível médio, sob supervisão, visando incentivar os eventos de lazer em âmbito municipal. Incentivar e acompanhar as ações que atendam a população do município na realização de atividades de lazer; diagnosticar os interesses da população nas ações e eventos de lazer; viabilizar, incentivando e acompanhando a efetivação de programas, ações e eventos de lazer em âmbito municipal; promover em conjunto com as demais Secretarias, programas especiais de ações e eventos de lazer; elaborar relatórios e diagnósticos, por meio de indicadores previamente estabelecidos, demonstrando o alcance do conjunto de programas em curso; executar demais atribuições correlatas à função, determinadas pelo superior hierárquico, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: ZELADOR (VARRIÇÃO)

ATIVIDADE: Realizar atividade no setor de Obras Municipais, desempenhando as seguintes funções: Conserva a limpeza de logradouros públicos por meio de varrições; Executa serviços de limpeza de ruas, recolhimento de folhas, papel, grama, providenciando medidas que viabilize e mantenha a organização das vias municipais limpas e em perfeita condições de urbanismo, condicionamento dos dejetos em sacos ou carrinhos, Executa outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior; Auxiliar o oficial ou encarregado nas atividades delegadas, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços, dentre outras atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior. Radiação não ionizante	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Calçado de segurança / protetor solar fator 30 / Boné toca árabe ou chapéu / óculos segurança.**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada. De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Foi detectada a entrega de EPIs.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

SETOR: HOSPITAL MUNICIPAL	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrições sumariamente das atividades: Exerce tarefas de técnico de enfermagem, atendimento aos pacientes e pessoas enfermas que buscam tratamentos nas unidades de saúde municipal, bem como efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalha em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada dos serviços; prepara os usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; realizar registros da assistência de enfermagem prestada e outras ocorrências relacionadas; efetua o controle diário do material utilizado, bem corno requisitar, conforme as normas vigentes, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, administração de medicamentos; cuidados com a alimentação; realização de curativos; auxílio às equipes de saúde em imobilização e transporte de vítimas; preparo dos leitos; condução aos exames físicos; medição de pressão arterial; admissão de pacientes; coleta de exames laboratoriais; checagem de informações para ajudar no diagnóstico de alguma enfermidade; checagem da punção venosa; higienização do paciente; monitorização da terapia; fiscalização do paciente pré-hemodiálise, monitorar a terapia e averiguar intercorrências que podem surgir; atuação sistêmica de forma integral ao paciente; , armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Vacinas Detergente. Antibióticos Álcool 70% Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental de PVC para aplicação detergente enzimático / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização de materiais.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrições sumariamente das atividades: Exerce tarefas auxiliares na assistência de enfermagem aos usuários das unidades de saúde municipal, bem como efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalha em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada dos serviços; prepara os usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; realizar registros da assistência de enfermagem prestada e outras ocorrências relacionadas; efetua o controle diário do material utilizado, bem cormo requisitar, conforme as normas vigentes, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Vacinas Detergente. Antibióticos Álcool 70% Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo		Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental de PVC para aplicação detergente enzimático / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização de materiais.						

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Descrições sumariamente das atividades: Organização e direção dos serviços de enfermagem; planejamento, execução e avaliação dos serviços de assistência a enfermagem, procedimentos gerais e praticas na assistência da saúde humana; administração de medicamento intravenoso e intermuscular, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, curativos, higienização de ferimentos; cuidados de enfermagem de maior complexidade aplicação de vacinas virais e bacterianas, teste rápido de HIV, hepatite B, sífilis e tuberculose técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação e dos planos assistenciais de saúde; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral inclusive como membro das respectivas comissões; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puerpério participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, administração de medicamentos; cuidados com a alimentação; realização de curativos; auxílio às equipes de saúde em imobilização e transporte de vítimas; preparo dos leitos; condução aos exames físicos; medição de pressão arterial; admissão de pacientes; coleta de exames laboratoriais; checagem de informações para ajudar no diagnóstico de alguma enfermidade; checagem da punção venosa; higienização do paciente; monitorização da terapia; fiscalização do paciente pré-hemodiálise, monitorar a terapia e averiguar intercorrências que podem surgir; atuação sistêmica de forma integral ao paciente; , armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Vacinas Detergente. Antibióticos Álcool 70% Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental de PVC para aplicação detergente enzimático / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização de materiais.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: MOTORISTA (HOSPITAL)

Descrições sumariamente das atividades: realiza atividade de motorista no setor de saúde: inspeciona o veículo antes da saída; verificam os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas; dirigir corretamente s ambulâncias; faz o transporte de pacientes para unidades de saúde do próprio município e outros locais intermunicipais, viagens externas, também auxiliam na retirada dos pacientes das ambulâncias, utilizando macas para locomoção dos pacientes; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos quando necessário, verificando nível de combustível; efetuam anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o até garagem da prefeitura; aplica produtos para higienização e assepsia da ambulância no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; executa outras tarefas correlatas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE Avaliações: qualitativa / quantitativa Foram aplicadas as análises qualitativas. De acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 76 DB-A. AMBULÂNCIA Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Álcool 70% Desinfetante Hipoclorito de sódio.	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Contaminação por secreção e sangue. Colisão veicular
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização do interior do veículo/ luva de borra para higienização de materiais / Luva de Procedimento							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as análises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrições sumariamente das atividades: Executar serviço de limpeza do ambiente geral, corredores, sala de medicamento, sala de curativo, recepção e demais locais da unidade de saúde mental, organização das dependências setoriais, efetua retirar resíduos infectantes e não infectantes das lixeiras, serviços que visa o bom funcionamento e higiene de janelas, vitro, portas, mobiliários em geral, higienização de banheiros; Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; Mantém organizado o material sob sua guarda; Comunica qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências do setor de trabalho, defeitos em: móveis e utensílios dentre outros equipamentos pertinentes ao seu local de atividade, visando manter as condições de conservação e higiene de: banheiros, centro de saúde, consultório e outros locais da área dos locais de saúde, dentre outras atividade inerente ao seu cargo de trabalho.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Contato direto com Lixo contaminado. Produto de limpeza. Coliformes fecais e urina	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Água sanitária sabão Multiuso detergente. Álcool Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue. Escorregão Queda superfície molhada
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de PVC/ bota de borracha / avental de PVC / óculos de segurança Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados/ Calçado Fechado.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVANDERIA)

Descrições sumariamente das atividades: Executar atividades relacionadas ao trabalho rotineiro de lavanderia, limpeza de maneira geral relacionada a todos os aparatos dos quartos; guardanapos, toalhas da cozinha, visando manter as condições de conservação e higiene, higienização de lençóis, panos, cobertas, efetua a retirada de resíduos infectantes e não infectantes das roupas a serem higienizadas, panos de chão, e outros materiais, Mantém organizado o material sob sua guarda; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; Mantém organizado o material sob sua guarda; Comunica qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências do setor de trabalho, defeitos em: móveis e utensílios dentre outros equipamentos pertinentes ao seu local de atividade, visando manter as condições de conservação e higiene de vestimentas e material lavável da área de de saúde, dentre outras atividade inerente ao seu cargo de trabalho.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Contato direto com Lixo contaminado. Produto de limpeza. Coliformes fecais e urina	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Os níveis de exposição estão abaixo do limite de tolerância.	SIM Sabão Cloro Bactericida Sabão em pó, Amaciante	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue. Escorregão Queda superfície molhada
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo		Luva de PVC/ bota de borracha / avental de PVC / óculos de segurança Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados/ Calçado Fechado.						

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COZINHEIRA)

Descrições sumariamente das atividades: Receber e armazenar os produtos alimentícios e realizar cozimento, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade das refeições; servir as refeições preparadas, levar as refeições prontas nos quartos retiradas dos utensílios: colheres, pratos, e outros recipientes, Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; Zelar pela limpeza e higienização da cozinha e dispensa, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Produto de limpeza.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Os níveis de exposição estão abaixo do limite de tolerância. Calor 26.5 C° stress térmico inferior.	SIM Sabão Cloro Bactericida Sabão em pó, Amaciante	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue. Queda superfície molhada
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de PVC/ bota de borracha / avental de PVC / óculos de segurança Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados/ Calçado Fechado.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Contato com salivas, suco gástrico, outros fluidos corporais.

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

Os Níveis de stress térmico: calor: foram aferidos de acordo com os parâmetros do anexo 03 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, Os agentes presentes não ultrapassam os limites permissíveis de acordo com a NR 15 (Atividade e Operações Insalubres), tornando atividade salubre e não perigosa. Os níveis de exposição ao calor estão abaixo do limite de tolerância de acordo com tabela, atividade foi considerada moderada, temperatura trabalho continuo Até 26,7.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RAIO-X

<table>
<tr><td colspan="9">Descrições sumariamente das atividades: Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassis; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis para a proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassis à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde; zelar pela limpeza, conservação e guarda de equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.</td></tr>
<tr><td>Severidade dos Perigos e Riscos
Representa risco a saúde humana:
Hepatite B, Hepatite c
Sarampo, caxumba, rubéola.
Tuberculose</td><td>Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)</td><td>Código do eSocial.</td><td colspan="3">CRITICIDADE DE RISCOS
2 TOLERÁVEL
Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos.
RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicadas as analise qualitativa.
De acordo com normas vigentes.</td><td>Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td>Meio de Propagação</td><td>Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco a agente nocivo
SIM</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>SIM
Contato com pessoas enfermas.
Material infectante.
Secreções.
Sangue.</td><td>SIM
Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.</td><td>Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.</td><td>Ruído Ambiente:
67 DB-A.
Nível de pressão sonora inferior
Radiação ionizante</td><td>SIM
Vacinas
Detergente.
Antibióticos
Álcool 70%
Hipoclorito</td><td>SIM
Vírus
Bactérias
Fungos
protozoários</td><td>SIM
Permanente</td><td>SIM
Ar.
Projeção de gotículas.
Contato direto.</td><td>Provável de ocorrer Acidentes:
Contaminação
Por vias respiratórias.
Perfuração com agulhas
Contaminação por secreção e sangue.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="6">Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental de PVC para aplicação detergente enzimático / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização de materiais.</td></tr>
<tr><td colspan="9">Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Periculosidade: 30 % sobre salário base
Insalubridade: caracterizada grau máximo 40 %, não pode ser acumulativo deve optar-se por um dos dois adicionais.</td></tr>
<tr><td colspan="9">APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. Artigo 5º.</td></tr>
<tr><td colspan="9">Ministério do Trabalho e Emprego editou em 2003 a Portaria de n. 518, que insere no rol de atividades de risco àquelas também exercidas em ambiente exposto à radiação. “Desse modo, concede aos trabalhadores expostos à radiação ionizante durante sua atividade laboral o direito de receber adicional de periculosidade: de acordo com NR16.”</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RAIO-X (EDUCADOR FÍSICO)

Descrições sumariamente das atividades: Promover a prática da ginástica, jogos, danças e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas, Define a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e freqüência de cada exercício, Está sob as responsabilidades: efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, de acordo com suas características individuais, elaborar programas de atividades esportivas e de exercício de acordo com a necessidade; Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO

Descrições sumariamente das atividades: Distribui os medicamentos aos pacientes, mediante a receita médica, visando o bom atendimento e orientação correta do modo de tomar; recebimento de medicamentos e materiais de enfermagem, insumos odontológicos, realizando a conferencia quanto à integridade física da embalagem, verifica os lotes de medicamentos, validade e quantidade conforme a nota fiscal; armazenar em prateleiras em ordem de validade, realizando descarte de acordo com o vencimento; inspeção das receitas medica, realizar baixa nos estoques, atendimento a pacientes diabéticos orientando-os sobre o manuseio correto de aparelhos de glicemia, através de realização dos testes; inserir dados em sistema informatizado ou não; elaborar controles de uma maneira geral; observar o prazo de vencimento dos medicamentos; arquivar documentos; Separar os medicamentos vencidos para recolhimento da vigilância sanitária; executar tarefas correlatas a critério de seu superior imediato, dentre outras atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas Farmácia. Secreções. Gotículas.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Vacinas Detergente. Antibióticos Álcool 70% Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer acidentes Contaminação por secreção, Projeção de gotículas. Vias respiratórias.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / óculos de segurança Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados. Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Procedimento de biossegurança.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FÓRUM)

Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade de emissão de relatórios em geral Análise de resultados informativos; Elaboração de planilha e documentos para controle interno; Elaboração e conferência de relatórios; Auxilia no controle de procedimentos burocráticos; Levantamento e tabulação de dados para composição de projetos e documentos de forma organizacionais; Suporte nos controles de dados visando o melhoramento interno do setor onde esta lotada, registro de informação, agendamentos dentre outras atividade delegada pelo superior; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse do departamento, segundo normas preestabelecidas; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros; executar atividades que requerem noções básicas de informática; realizar serviços administrativos ligados às áreas dos diversos departamentos, sob orientação e supervisão do responsável pelo setor; executar outras atribuições afins.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Aposentadoria especial: Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Promover o levantamento de problemas da saúde da população do município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficiência e manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde federal e estadual visando ao atendimento dos serviços de assistência médica social e da defesa sanitária do município, dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios e administrar as unidades sanitárias promovendo o atendimento de pessoas doentes e das que necessitem de socorro imediato, providenciando o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do município e executar programas de assistência médico-odontológico na rede escolar municipal, promovendo junto à população local, campanhas preventivas de educação sanitária, promover a vacinação em massa da população, em campanhas especificas ou em casos de surtos endêmicos, gerenciarem as políticas e atividades de saúde no Município, de acordo com os princípios do SUS, elaborar programas anuais de saúde e promover a sua execução, promover a cooperação do município com órgãos estaduais e federais, encarregados da defesa sanitária; promover as atividades de política sanitária, aplicando e fazendo aplicar a legislação respectiva, cooperar com as instituições privadas que se destinem a realização de quaisquer atividades relacionadas aos problemas de saúde, promover a execução de programas de educação sanitária, estudar e propor critérios a serem adotados para a concessão de subvenções a entidades de assistência médico social, opinando sobre pedidos de auxílios e subvenções, e fiscalizando as suas aplicações, promover o atendimento nos postos de saúde e providenciar o encaminhamento a centros maiores de pessoas que necessitam desta providência, promover o estudo de doenças, identificar as causas e tomar as providências no limite de sua competência.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SAÚDE

Dirigir grupos ou uma equipe de trabalho, para o qual for designado ou nomeado, nas frentes de trabalho, sendo o responsável direto junto aos servidores lotados no hospital ou UBS local; observar o cumprimento por parte dos mesmos, das respectivas tarefas e trabalhos, para a exata observância tanto técnica, se for o caso, como rotineiras, do trabalho a ser realizado; dirigir as tarefas decorrentes dos encargos da UBS, promovendo medidas no que tange à organização e ao funcionamento; planejar, dirigir e executar atividades de saúde municipal, no que tange à convênios, contratos etc.; dirigir as atividades referentes ao seu setor; participar de cursos e orientações para capacitação profissional; participar das campanhas de vacinas na zona urbana e rural; participar da equipe de saúde; executar outras tarefas afins; realizar outras atividades correlatas com a função; coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA GESTÃO DE TRANSPORTE EM SAÚDE

Dirigir e acompanhar os serviços de fiscalização nos veículos de saúde quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; dirigir e acompanhar a locomoção e atendimento em viagens dos veículos do setor de saúde, os resultados das execuções e questões oriundas dos atendimentos às ações e objetivos pertinentes; dirigir, controlar e acompanhar o consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios dos veículos da área de saúde; dirigir e acompanhar o recebimento, trocas ou substituição de peças, acessórios e ferramentas para efeito de pagamentos; realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos, controlando a movimentação de motoristas; disciplinar e distribuir tarefas para as unidades de serviço; manter efetivo controle das atividades do setor que coordena; elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores da pasta para efetivo controle dos resultados alcançados; verificar e informar à autoridade superior as condições que se encontram os veículos do setor de saúde, providenciando sua manutenção e recuperação; promover reuniões de trabalho com os servidores do setor, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do prefeito; coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

SETOR: SECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Administrar a coordenação dos trabalhos das unidades de saúde em especial na atenção primária do município; auxiliar a coordenação e supervisão dos trabalhos e atuação dos profissionais da atenção primária; colaborar nos processos intra e intersetorial, tendo por objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção; disseminar informações relevantes da atenção primária do estado para serem articuladas no município; auxiliar os profissionais de saúde para garantir junto à Gestão Municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; implementar a busca de parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e/ou acreditação dos profissionais ingressos na Atenção Primária; exercer outras atribuições

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Chefiar um grupo ou uma equipe de trabalho, para o qual for designado ou nomeado, nas frentes de trabalho, sendo o responsável direto junto aos demais funcionários de sua UBS ou setor; observar o cumprimento por parte dos funcionários, das respectivas tarefas e trabalhos, para a exata observância tanto técnica, se for o caso, como rotineiras, do trabalho a ser realizado; chefiar e coordenar as tarefas decorrentes do setor, promovendo as medidas no que tange à organização e ao funcionamento; chefiar e coordenar o encaminhamento do paciente para atendimento médico; chefiar e acompanhar o atendimento em sala de vacina; chefiar e acompanhar a participação e realização de cursos e orientações para capacitação profissional; realizar outras atividades correlatas com a função; coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Efetuar a coordenação e direcionamento das ações a serem desenvolvidas no setor de Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde; representar a Secretaria Municipal de Saúde perante outros órgãos e municípios em assuntos referentes à regulação e controle; elaborar e atualizar normas, procedimentos e protocolos para o Setor de Regulação e Controle; delimitar metas, objetivos e resultados a serem cumpridos pela equipe do Setor de Regulação e Controle; exigir dos integrantes da equipe de Regulação e Controle o cumprimento das responsabilidades e ações necessárias; realizar a avaliação da assistência oferecida, bem como dos resultados obtidos, sugerindo melhorias cabíveis; oferecer apoio e suporte científico e operacional para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde; promover avaliação relacionada com a qualidade e eficiência da atenção em saúde feita pelos prestadores à população tanto no ambiente hospitalar quanto ambulatorial; auxiliar em capacitações e orientações gerais necessárias para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação e controle da Secretaria Municipal de Saúde; realizar o cadastro e acompanhamento de solicitações para serem realizados procedimentos ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde; garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada; garantir.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Chefiar e coordenar as atividades administrativas da Farmácia Básica Municipal, colaborando com as equipes e frentes de trabalho e responsáveis; avaliar e acompanhar o desempenho das ações da Farmácia Básica; diagnosticar e elaborar relatórios, por meio de indicadores previamente estabelecidos, visando aperfeiçoar a oferta de medicamentos e insumos à população; verificar, periodicamente, a demanda de consumo dos medicamentos listados na Farmácia Básica, a fim de subsidiar o processo de compras; supervisionar a elaboração e manutenção de cadastro de beneficiários da Farmácia Básica; atuar como gestor de equipe de estoque, quando necessário; solicitar a aquisição de medicamentos e insumos aos setores competentes; acompanhar as solicitações e processos de compras, de modo a evitar demora na aquisição dos medicamentos; dirigir e chefiar a distribuição dos medicamentos e insumos; acompanhar a fiscalização de entrada e saída dos medicamentos; executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrições sumariamente das atividades: Exerce tarefas de técnico de enfermagem, atendimento aos pacientes e pessoas enfermas que buscam tratamentos nas unidades de saúde municipal, bem como efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalha em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada dos serviços; prepara os usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; realizar registros da assistência de enfermagem prestada e outras ocorrências relacionadas; efetua o controle diário do material utilizado, bem corno requisitar, conforme as normas vigentes, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, administração de medicamentos; cuidados com a alimentação; realização de curativos; auxílio às equipes de saúde em imobilização e transporte de vítimas; preparo dos leitos; condução aos exames físicos; medição de pressão arterial; admissão de pacientes; coleta de exames laboratoriais; checagem de informações para ajudar no diagnóstico de alguma enfermidade; checagem da punção venosa; higienização do paciente; monitorização da terapia; fiscalização do paciente pré-hemodiálise, monitorar a terapia e averiguar intercorrências que podem surgir; atuação sistêmica de forma integral ao paciente; , armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Vacinas Detergente. Antibióticos Álcool 70% Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo		Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental de PVC para aplicação detergente enzimático / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização de materiais.						

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrições sumariamente das atividades: Exerce tarefas auxiliares na assistência de enfermagem aos usuários das unidades de saúde municipal, bem como efetuar registros e relatórios de ocorrências; trabalha em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada dos serviços; prepara os usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem; realizar registros da assistência de enfermagem prestada e outras ocorrências relacionadas; efetua o controle diário do material utilizado, bem cormo requisitar, conforme as normas vigentes, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Vacinas Detergente. Antibióticos Álcool 70% Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental de PVC para aplicação detergente enzimático / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização de materiais.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Descrições sumariamente das atividades: Organização e direção dos serviços de enfermagem; planejamento, execução e avaliação dos serviços de assistência a enfermagem, procedimentos gerais e praticas na assistência da saúde humana; administração de medicamento intravenoso e intermuscular, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, curativos, higienização de ferimentos; cuidados de enfermagem de maior complexidade aplicação de vacinas virais e bacterianas, teste rápido de HIV, hepatite B, sífilis e tuberculose técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação e dos planos assistenciais de saúde; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral inclusive como membro das respectivas comissões; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puerpério participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, administração de medicamentos; cuidados com a alimentação; realização de curativos; auxílio às equipes de saúde em imobilização e transporte de vítimas; preparo dos leitos; condução aos exames físicos; medição de pressão arterial; admissão de pacientes; coleta de exames laboratoriais; checagem de informações para ajudar no diagnóstico de alguma enfermidade; checagem da punção venosa; higienização do paciente; monitorização da terapia; fiscalização do paciente pré-hemodiálise, monitorar a terapia e averiguar intercorrências que podem surgir; atuação sistêmica de forma integral ao paciente; , armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Vacinas Detergente. Antibióticos Álcool 70% Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo		Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental de PVC para aplicação detergente enzimático / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização de materiais.						

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: MOTORISTA

<table>
<tr><td colspan="9">Descrições sumariamente das atividades: realiza atividade de motorista no setor de saúde: inspeciona o veículo antes da saída; verificam os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas; dirigir corretamente s ambulâncias; faz o transporte de pacientes para unidades de saúde do próprio município e outros locais intermunicipais, viagens externas, também auxiliam na retirada dos pacientes das ambulâncias, utilizando macas para locomoção dos pacientes; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos quando necessário, verificando nível de combustível; efetuam anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o até garagem da prefeitura; aplica produtos para higienização e assepsia da ambulância no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; executa outras tarefas correlatas.</td></tr>
<tr><td>Severidade dos Perigos e Riscos
Representa risco a saúde humana:
Hepatite B, Hepatite c
Sarampo, caxumba, rubéola.
Tuberculose</td><td>Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)</td><td>Código do eSocial.</td><td colspan="3">CRITICIDADE DE RISCOS
2 TOLERÁVEL
Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos.
RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicadas as análises qualitativas.
De acordo com normas vigentes.</td><td>Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td>Meio de Propagação</td><td>Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco a agente nocivo
SIM</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>SIM
Contato com pessoas enfermas.
Material infectante.
Secreções.
Sangue.</td><td>SIM
Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.</td><td>Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.</td><td>Ruído Ambiente:
76 DB-A.
AMBULÂNCIA
Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido</td><td>SIM
Álcool 70%
Desinfetante
Hipoclorito de sódio.</td><td>SIM
Vírus
Bactérias
Fungos
protozoários</td><td>SIM

Permanente</td><td>SIM
Ar.
Projeção de gotículas.
Contato direto.</td><td>Provável de ocorrer
Acidentes:
Contaminação
Por vias respiratórias.
Contaminação por secreção e sangue.
Colisão veicular</td></tr>
<tr><td colspan="2">Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="7">Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização do interior do veículo/ luva de borra para higienização de materiais / Luva de Procedimento</td></tr>
<tr><td colspan="9">Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)</td></tr>
<tr><td colspan="9">APOSENTADORIA ESPECIAL: as análises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos.</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrições sumariamente das atividades: Executar serviço de limpeza do ambiente geral, corredores, sala de medicamento, sala de curativo, recepção e demais locais da unidade de saúde mental, organização das dependências setoriais, efetua retirar resíduos infectantes e não infectantes das lixeiras, serviços que visa o bom funcionamento e higiene de janelas, vitro, portas, mobiliários em geral, higienização de banheiros; Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; Mantém organizado o material sob sua guarda; Comunica qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências do setor de trabalho, defeitos em: móveis e utensílios dentre outros equipamentos pertinentes ao seu local de atividade, visando manter as condições de conservação e higiene de: banheiros, centro de saúde, consultório e outros locais da área dos locais de saúde, dentre outras atividade inerente ao seu cargo de trabalho.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Contato direto com Lixo contaminado. Produto de limpeza. Coliformes fecais e urina	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Água sanitária sabão Multiuso detergente. Álcool Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue. Escorregão Queda superfície molhada
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo		Luva de PVC/ bota de borracha / avental de PVC / óculos de segurança Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados/ Calçado Fechado.						

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO (FARMÁCIA DE MINAS)

Descrições sumariamente das atividades: Distribui os medicamentos aos pacientes, mediante a receita médica, visando o bom atendimento e orientação correta do modo de tomar; recebimento de medicamentos e materiais de enfermagem, insumos odontológicos, realizando a conferencia quanto à integridade física da embalagem, verifica os lotes de medicamentos, validade e quantidade conforme a nota fiscal; armazenar em prateleiras em ordem de validade, realizando descarte de acordo com o vencimento; inspeção das receitas medica; efetuar baixa nos estoques, atendimento a pacientes diabéticos orientando-os sobre o manuseio correto de aparelhos de glicemia, através de realização dos testes; inserir dados em sistema informatizado ou não; elaborar controles de uma maneira geral; observar o prazo de vencimento dos medicamentos; arquivar documentos; Separar os medicamentos vencidos para recolhimento da vigilância sanitária; executar tarefas correlatas a critério de seu superior imediato, dentre outras atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas Farmácia. Secreções. Gotículas.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer acidentes Contaminação por secreção, Projeção de gotículas. Vias respiratórias.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / óculos de segurança Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados. Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Procedimento de biossegurança.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

<table>
<tr><td colspan="9">Descrições sumariamente das atividades: Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo.</td></tr>
<tr><td>Severidade dos Perigos e Riscos
Representa risco a saúde humana:
Hepatite B, Hepatite c
Sarampo, caxumba, rubéola.
Tuberculose</td><td>Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)</td><td>Código do eSocial.</td><td colspan="3">CRITICIDADE DOS RISCOS
2 TOLERÁVEL
Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos.
RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicadas as analise qualitativa.
De acordo com normas vigentes.</td><td>Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td>Meio de Propagação</td><td>Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco a agente nocivo
SIM</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>SIM
Contato com pessoas enfermas.
Material infectante.
Secreções.
Sangue.</td><td>SIM
Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.</td><td>Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.</td><td>Ruído Ambiente:
67 DB-A.
Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido</td><td>Inexistente
Ausência de agentes químicos</td><td>SIM
Vírus
Bactérias
Fungos
protozoários</td><td>SIM

Permanente</td><td>SIM
Ar.
Projeção de gotículas.
Contato direto.</td><td>Provável de ocorrer Acidentes:
Contaminação
Por vias respiratórias.
Perfuração com agulhas
Contaminação por secreção e sangue.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="7">Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / óculos de segurança</td></tr>
<tr><td colspan="9">Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)
AS ATIVIDADES SÃO EXECUTADAS DENTRO DA ÁREA DE RISCO, EXISTE A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR VIAS RESPIRATÓRIAS.</td></tr>
<tr><td colspan="9">APOSENTADORIA ESPECIAL 25 ANOS: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de (25) vinte cinco anos. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. Artigo 5º.</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: DENTISTA

Descrições sumariamente das atividades: Praticar todos os atos pertinentes à odontologia, Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras *atividades*, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, tratamentos estéticos, aplicar anestesia local e troncular; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, radiografias e ajuste oclusal, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais, diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar o local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, eventualmente, executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência. Dentre outras medidas que lhe forem pertinentes.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Material infectante. Secreções. Sangue. Saliva	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído caneta de rotação: 87 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Antibióticos. Anestésicos. Limalha de prata. Resina. Álcool 70% Hipoclorito.	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental / touca descartável Procedimento de biossegurança / proteção facial em acrílico ou óculos de segurança / luva de borra para higienização de materiais.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICA

Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade de manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho, higienização de materiais; Atuar sob a supervisão do dentista auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, Realiza praticas direta com pacientes e materiais não previamente esterilizados; Desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; - Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades, dentre outras praticas inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Tuberculose.	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Material infectante. Secreções. Sangue. Saliva	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Água sanitária. Detergente enzimático. Álcool70% Hipoclorito	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de PVC/ bota de borracha / avental de PVC / óculos de segurança Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Proteção contra aerossóis contendo agentes biológicos quanto para proteção contra outros materiais particulados/ Calçado Fechado.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL

Descrições sumariamente das atividades: Executa atividades inerentes à promoção da saúde e atendimentos a munícipes, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças e notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário dos pacientes, anotando o que a eles se refere, diagnósticos, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem.; Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde populacional; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco e agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Agente Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Vacinas. Antibióticos. Álcool 70%. Hipoclorito de sódio	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue. Projeção de gotículas
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento ou cirúrgica / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental de PVC para aplicação detergente enzimático / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**.

FUNÇÃO: MEDICO GINECOLOGISTA

Descrições sumariamente das atividades: Realiza consultas e atendimentos a gestantes, Programa ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; Coordena programas e serviços em saúde, efetuam perícias. Descrição detalhada: efetua exames médicos, emite diagnóstico, aplica recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; A analisa interpreta resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem; Realiza cirurgias; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; Emite atestados de saúde e aptidão física; Atende emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da ginecologia; Participa de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; Disponibiliza todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas de acordo com sua especialidade.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco e agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Agente Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Vacinas. Antibióticos. Álcool 70%. Hipoclorito de sódio	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Perfuração com agulhas Contaminação por secreção e sangue. Projeção de gotículas
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento ou cirúrgica / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Avental de PVC para aplicação detergente enzimático / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança.							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Descrições sumariamente das atividades: Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais / alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque prepara conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DOS RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Secreções. Saliva	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Por gotículas
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / óculos de segurança óculos de segurança							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL 25 ANOS: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de (25) vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (AGENDAMENTO DE CONSULTA E REGULAÇÃO)

Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade de agendamentos de viagens para outros municípios, agendamentos de exames médicos de diversas patologias, verifica a disponibilidade de vagas consultas, exames, emissão de formulários de viagens, controle geral Análise de resultados das viagens; Elaboração de planilha e documentos para controle interno, de pacientes atendidos; Elaboração e conferência de relatórios emitidos; Exerce tarefas de auxiliares na assistência aos usuários das unidades de saúde municipal, chamadas por ordem de chegada, preenchimentos dos agendamentos inserindo nomes e números de documentos, trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; orientar os usuários concernente aos horários, consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, Levantamento e tabulação de dados para composição dos documentos de forma organizacionais; Suporte nos controles de dados visando o melhoramento interno do setor onde esta lotada, registro de informação, orientando-os sobre as condições de embarque; Suporte nos controles de dados visando o melhoramento interno do setor onde esta lotada, executar atividades que requerem noções básicas de informática dentre outras atividade delegada pelo superior.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DOS RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Saliva. local de atendimento	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Por projeção de gotículas
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / óculos de segurança óculos de segurança							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)
AS ATIVIDADES SÃO EXECUTADAS DENTRO DA ÁREA DE RISCO, EXISTE A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR VIAS RESPIRATÓRIAS.

APOSENTADORIA ESPECIAL 25 ANOS: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de (25) vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO (REGULAÇÃO)

Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade de agendamentos de viagens para outros municípios, agendamentos de exames médicos de diversas patologias, verifica a disponibilidade de vagas consultas, exames, emissão de formulários de viagens, controle geral Análise de resultados das viagens; Elaboração de planilha e documentos para controle interno, de pacientes atendidos; Elaboração e conferência de relatórios emitidos; Exerce tarefas de auxiliares na assistência aos usuários das unidades de saúde municipal, chamadas por ordem de chegada, preenchimentos dos agendamentos inserindo nomes e números de documentos, trabalhar em conformidade com normas e procedimentos de biossegurança; orientar os usuários concernente aos horários, consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, Levantamento e tabulação de dados para composição dos documentos de forma organizacionais; Suporte nos controles de dados visando o melhoramento interno do setor onde esta lotada, registro de informação, orientando-os sobre as condições de embarque; Suporte nos controles de dados visando o melhoramento interno do setor onde esta lotada, executar atividades que requerem noções básicas de informática dentre outras atividade delegada pelo superior.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DOS RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Saliva. local de atendimento	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	Inexistente Ausência de agentes químicos	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Por projeção de gotículas
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Luva de Procedimento / Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / óculos de segurança óculos de segurança							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)
AS ATIVIDADES SÃO EXECUTADAS DENTRO DA ÁREA DE RISCO, EXISTE A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR VIAS RESPIRATÓRIAS.

APOSENTADORIA ESPECIAL 25 ANOS: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de (25) vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrições sumariamente das atividades: Dialogar com a população; Observar o ambiente físico; Avaliar as condições de higiene; Verificar a existência de animais; Observar o relacionamento entre os membros da família; Detectar problemas (saúde e social); Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças; Acompanhar a evolução da gestação; Acompanhar doentes portadores de doenças crônico-degenerativas; Encaminhar para serviço de saúde; Verificar obediência à prescrição médica; orientar o controle as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio; Identificar casos de violência doméstica; Avaliar as condições de saúde dos animais, Orientar a comunidade para promoção da saúde em varias patologias; Orientar o paciente sobre o tratamento médico; Orientar casais sobre planejamento familiar; Orientar adolescentes sobre a prevenção de DST e gravidez indesejada; Orientar a família sobre cuidados com pacientes; Orientar sobre a gravidez, parto e pós-parto; Orientar sobre cuidados com o bebê; Orientar sobre amamentação; Orientar a família sobre vacinas; Orientar a família na prevenção de acidentes domésticos; Orientar a família sobre alimentação; Orientar sobre o melhor aproveitamento dos alimentos; Ensinar a elaboração da multimistura; Orientar sobre saúde bucal; Orientar sobre direitos e órgãos competentes, dentre outras atribuições inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DOS RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Saliva. Local de atendimento	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior Radiação Não ionizante	Inexistente Ausência de agentes químicos	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Por projeção de gotículas
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Calçado Fechado / protetor solar 30 ou 50 fatores / camisa manga longa / chapéu ou boné toca árabe / Procedimento de biossegurança / obs. Verificar o tempo de intervalo de aplicação do protetor solar							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

AS ATIVIDADES SÃO EXECUTADAS DENTRO DA ÁREA DE RISCO, EXISTE A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR VIAS RESPIRATÓRIAS.

APOSENTADORIA ESPECIAL 25 ANOS: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de (25) vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS

<table>
<tr><td colspan="7">Realiza a atividade de combate as endemias, controlar á propagação das doenças, além de verificar também onde foi os locais onde a doença se manifestou e os moradores que ficaram doentes; atua em atividade no setor de combate ás endemias, efetua fiscalização na municipalidade: Comércios, Industriais, Departamentos de saúde, casas, chácaras, ponto estratégicos, controla o surgimento dos vetores; aplicação de inseticidas, larvicidas, locais onde são encontrados alto índice de surgimentos de casos de doenças; Combate aos mosquitos transmissores e outras endemias, atuação nas ruas, casa em casa para prevenir e eliminar os focos de propagação, Além da eliminação e radicação, orientar os moradores a protegerem locais onde a doença pode se propagar; emitir relatórios e mapear locais, elaborar estatísticas que ajudam os governantes no combate efetivo ás endemias, dentre outras atividades inerente ao cargo.</td></tr>
<tr><td>Severidade perigos e riscos
Á saúde humana
Risco químico</td><td>Prevenção em caso de contaminação</td><td></td><td colspan="3">RISCOS AMBIENTAIS
(NR09, item 9.1.5)
Avaliações: qualitativa / quantitativa</td><td>Acidentes típicos</td></tr>
<tr><td>Perigos mais importantes: O produto pode ser tóxico ao homem, animais e ao meio ambiente se não utilizado corretamente. Efeitos adversos à saúde humana: o produto pode ser absorvido pelas vias respiratórias, dérmica e oral. O contato com o produto pode provocar irritações na pele e nos olhos. causar dores abdominais, náusea e vômito. A inalação pode causar irritação das vias aéreas e o contato direto com a pele e os olhos pode causar irritação e vermelhidão</td><td>Contaminação cutânea: Lave a área do corpo atingida pelo produto com grandes quantidades de água e sabão, Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente para o possível desenvolvimento de irritação ou queimaduras no esôfago ou trato gastrintestinal.</td><td>Código do eSocial.</td><td colspan="3">Técnica utilizada meios de analises
TIPO: QUALITATIVA
Meio de Propagação:
Ar, vapor, gotículas, nevoas
Tipo de Exposição:
Intermitente</td><td>Pode ser absorvido pelas vias respiratórias, dérmica e oral. O contato com o produto pode provocar irritações na pele e nos olhos. O Diclorvós é um inibidor da colinesterase e pode provocar intoxicações graves. Contaminação ambiental.</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>CLASSE: INSETICIDA</td><td>Exposição de agente nocivo SIM</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>Existente
Aplicação larvicida
Combate a endemias
Pontos estratégicos.</td><td>Classificação Toxicológica:
III Grupo Químico:
fenoxifenil</td><td>Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.</td><td>SIM
Ruído ambiente 65db
Radiação não ionizante</td><td>SIM
Veneno
Sumilarv</td><td>SIM
Vírus
Bactérias</td><td>Provável de ocorrer Acidentes.
Contaminação por vias respiratórias
Digestivo e dermal</td></tr>
<tr><td colspan="2">Medidas Preventivas Recomendadas Equipamentos: individual ou coletivo</td><td colspan="5">Calçado Fechado / protetor solar 30 ou 50 fatores / camisa de manga longa / chapéu ou boné toca árabe / Procedimento de biossegurança / obs. Verificar o tempo de intervalo de aplicação do protetor solar/ Luva de PVC / mascara PFF2</td></tr>
<tr><td colspan="7">Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)</td></tr>
<tr><td colspan="7">APOSENTADORIA ESPECIAL 25 ANOS: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de (25) vinte cinco anos. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. Artigo 5º.</td></tr>
</table>

SETOR: ESTRADAS DE RODAGEM	
A insalubridade será caracterizada: quando detectado os riscos ambientais capazes de resultar em doenças e fatores deletérios; e não existir implantação dos equipamentos de segurança, individual ou coletiva, se o ambiente não for saudável, poderá ser caracterizado o adicional de insalubridade.	
Agentes físicos:	**Ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor ou frio), radiações ionizantes e radiações não ionizantes.**
Agentes químicos:	**Poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratória, através da pele ou por ingestão.**
Agentes biológicos:	**Bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.**
Acidente:	**Todos os fatores que causam lesões, e prejuízo à saúde do Trabalhador.**
Ergonômico:	**Relacionado à postura de trabalho, interações entre seres humanos e máquinas.**
A insalubridade será considerada se for encontrado nos setores avaliados: agentes biológico, químico, físico; se atividades desenvolvidas pelos colaboradores for considerada prejudicial à saúde, capazes de resultar em fatores deletérios aos trabalhadores e provocar o aparecimento de efeitos biológicos ou fisiológicos correlacionados a atividade.	

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Promover a programação de projetos e execução da recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais; promover a execução da obra custeada pela contribuição de melhoria e fornecer à secretaria de finanças elementos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria; supervisionar a execução das medições das obras em andamento, bem como assinar a liberação de pagamentos aos credores, junto à fazenda do município; promover a conservação de praças, parques e jardins; promover regularmente os serviços de saneamento básico; estabelecer os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelo serviço urbano sob sua direção, promovendo o seu controle e seus custos; zelar pelo efetivo controle dos materiais de construção colocados à sua disposição; promover o cumprimento e a atualização do Plano Diretor do Município; decidir sobre projetos de intervenção na urbanização do Município, loteamentos e construção civil em geral e fiscalizar os cumprimentos das normas estabelecidas pela legislação pertinente; realizar estudos e projetos em sua área de competência; supervisionar a execução direta, ou por meio de terceiros, de obras de construção e conservação de vias, edificações e logradouros públicos em geral; providenciar a execução dos serviços de limpeza urbana (varrição, capinação, coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos) em todo o território do município; administrar o cemitério público municipal; coordenar as ações de Defesa Civil no município; conservar e recuperar os prédios públicos da administração municipal; coordenar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior; exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Dirigir, supervisionar e controlar os serviços de obras e infraestrutura urbana; organizar cronogramas e equipes de trabalho; orientar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o maquinário disponível apresenta condições de trabalho e providenciando encaminhamento para consertos quando o caso; apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento; dirigir a organização dos relatórios da folha de pagamento; reduzir as variedades de materiais usados, uniformizando as nomenclaturas; promover o controle dos prazos de entrega dos materiais, providenciando a cobrança quando for o caso; estabelecer os padrões de qualidade e eficiência a ser desenvolvido pelo serviço urbano sob sua direção, promovendo o seu controle e seus custos; providenciar a manutenção do estoque e guarda em perfeitas condições e ordem de armazenamento e conservação, classificando e registrando os materiais de consumo; comunicar por escrito e prontamente à autoridade superior o desvio e falta de materiais eventualmente verificado; assistir e orientar os funcionários para a manutenção das normas de procedimento da Prefeitura, promovendo a racional distribuição de serviços; coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ESTRADAS VICINAIS

Chefiar e controlar os serviços de obras e promover a programação de projetos e execução da recuperação e conservação periódica das estradas municipais; chefiar os cronogramas e equipes de trabalho, promover os serviços de conservação de praças, parques e jardins, e das estradas vicinais; chefiar a execução dos serviços relacionados às obras; chefiar o serviço de emplacamento de ruas e de numeração de casas, entre outros; comunicar por escrito e prontamente à autoridade superior o desvio e falta de materiais eventualmente verificado; comunicar à autoridade superior eventuais desrespeitos de seus subordinados no exercício da função, bem como deixar o posto de serviço antes do horário previsto, salvo motivo de força maior; chefiar a execução de serviços rotineiros do setor; estabelecer os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelo serviço urbano sob sua chefia, promovendo o seu controle e seus custos; apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento; assistir e orientar os funcionários para a manutenção das normas de procedimento da Prefeitura, promovendo a racional distribuição de serviços; acompanhar as medições finais de todos os trabalhos executados pelos órgãos, sejam da administração direta ou indireta, informando os processos de pagamentos dos empreiteiros; verificar e informar à autoridade superior as condições em que se encontram as estradas vicinais, providenciando sua manutenção e recuperação; providenciar a execução dos serviços de limpeza urbana (varrição, capinação, coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos) em todo o território do município; coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Promover a programação de acompanhamento da frota municipal, execução e manutenção e conservação dos veículos; estabelecer os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelo serviço realizado com uso da frota municipal, sob sua direção, promovendo o seu controle e seus custos; desenvolver planos de manutenção de todos os veículos e máquinas, avaliando a situação de cada veículo e máquina; promover a realização de relatórios de análise da situação de cada veículo e maquinário; assistir e orientar os funcionários para manutenção das normas de procedimento dos funcionários na manutenção dos veículos da frota municipal; promover o controle da utilização dos veículos e maquinários; coordenar a utilização, conservação e manutenção dos veículos pertencentes ao Município; promover a realização da guarda, a conservação e o controle de bens da frota de veículos e equipamentos do município, respeitadas as competências de outras secretarias; coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior; supervisionar os serviços de fiscalização das condições de utilização e conservação dos veículos e maquinários por parte dos usuários; promover o acompanhamento e a baixa dos veículos inservíveis; exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Descrições sumariamente das atividades: Executar a atividade na área administrativa no departamento lotado: elaborar redação relacionada a diversas documentações, seguindo normas pré-estabelecidas; redigir portarias, ordens de serviços, editais e demais atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos; conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica; registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referente a protocolo, transmitir e encaminhar ordens e avisos; ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce as funções; registrar, sob supervisão, os processos, documentos diversos, segundo normas pré-estabelecidas (ordem cronológica, numérica, por assunto e outros); localizar documentos para serem juntadas em processos ou atender a solicitações, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem arquivos, de acordo com as normas que regem a matéria; organizar o cadastramento de fornecedores e transmitir informações sobre sua idoneidade, quando for o caso; Executar outras tarefas e/ ou atribuições correlatas à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Descrição Sintética: Exercer a chefia da seção de manutenção da frota municipal, buscando organizar e coordenar as atividades referentes ao setor. Manter efetivo controle das atividades do setor que coordena; acompanhar os serviços de fiscalização nos veículos quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos, determinados pela divisão de transportes; propor o recolhimento e alienação dos veículos antieconômicos; disciplinar e distribuir tarefas para as unidades de serviço; elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores da pasta para efetivo controle dos resultados alcançados; coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior, dentre outras atividades inerentes ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos à saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do e-Social	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não há exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectados agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência.
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo e seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz jus a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: MOTORISTA (OPERADOR DE CARREGADEIRA)

Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade desempenhando as funções inerentes a profissão de operador de máquinas pesadas, tais como: realizar trabalhos de abertura valeta, aterramento do lixo urbano dentro do aterro sanitário, responsável pela manutenção do local de descarte do lixo e resíduos urbanos, carregamento de terra, reparo em vias rurais, conservação e manutenção das vias públicas municipais; realizar trabalhos agrícolas conforme a necessidade das atividades dos órgãos municipais competentes; zela pela manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob sua responsabilidade; lubrificação das máquinas; mantêm rigoroso controle acerca do consumo de combustíveis, defeitos nas máquinas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade; executa outras tarefas afins.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Prevenção em caso de Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente Na exposição aguda: depressor do sistema nervoso central	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	CLASSE: Hidrocarboneto aromático	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Lubrificação. Manutenção geral	Hidrocarbonetos líquidos podem penetrar na pele, porque são produtos químicos não polares, são lipossolúveis, e a nossa pele tem uma característica lipofílica.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 01.03.001 Benzeno e seus compostos 02.01.001 RUÍDO	92 DB retro escavadeira 89 DB carregadeira	Identificado Óleo diesel Hidrocarboneto aromático.	Inexistente Ausência de agentes	SIM Permanente	SIM Ar. Contato direto.	Provável de ocorrer Provável de ocorrer Acidentes. Contaminação por vias respiratórias Digestivo e dermal.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	**Luva de vaqueta / óculos de segurança / calçado de segurança / abafador de ruído tipo concha atenuação 25 DB / protetor solar fator 30 / camisa de manga longa / mascarra descartável PFF2.**							

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 40% EXPOSIÇÃO AO RISCO QUÍMICO

Agentes Químicos: 1.2.1 - Os servidores que desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com óleos minerais fazem jus ao adicional de insalubridade em grau M de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item "Hidrocarbonetos e Outros Compostos de Carbono", Subitem "Manipulação de óleos minerais e outras substâncias cancerígenas afins", em caráter qualitativo.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de **25 vinte cinco anos.**

FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS II (PINTOR)

Descrições sumariamente das atividades: Preparar tintas e vernizes em geral; Combinar tintas de diferentes cores; Preparar superfícies para pintura; Remover e retocar pinturas; pintar, Laquear, esmaltar objetos de madeira, metal, estruturas metálicas, aplicação de massas corridas, lixar superfícies; Pintar sinalização, faixas; Lixar e fazer tratamento anticorrosivo; Abrir lustro com polidores; Executar molde à mão livre e uso de modelos, letreiros, emblemas; Calcular orçamentos e organizar pedidos de material; Responsabilizar-se pelo material utilizado; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos de pinturas, andaimes; limpeza do local de trabalho, realiza atividade em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; Outras atribuições e exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Prevenção em caso de Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente Na exposição aguda: depressor do sistema nervoso central	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	CLASSE: Hidrocarboneto aromático	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
Existente Sol Tintas e solventes Penetração no organismo por via cutânea e respiratória	Hidrocarbonetos líquidos podem penetrar na pele, porque são produtos químicos não polares, são lipossolúveis, e a nossa pele tem uma característica lipofílica.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 01.03.001 Benzeno e seus compostos	Ruído Nível de Ação 80 dB (A) Dose Para 8 horas 30,% Resultado quantitativo Maquina 72 dB (A)	Hidrocarbonetos Aromáticos Tintas e solventes. Thinner. Agua rás.	Inexistente Ausência de agentes	SIM Permanente	SIM Ar Penetração no organismo por via cutânea e respiratória	Provável de ocorrer acidentes, Contaminação por vias respiratórias. Digestivo e dermal Ingestão ou inalação Quedas Corte escoriações
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	**Luva de PVC / calçado de segurança / mascara respiratória PFF2 / protetor solar / camisa manga longa óculos de segurança / boné touca árabe. OBS.: verificar o tempo de aplicação do protetor solar abafador de ruído tipo concha atenuação 15 DB / cinto de segurança tipo paraquedista.**							

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA EM GRAU MÉDIO DE 20% EXPOSIÇÃO AO RISCO QUÍMICO

Agentes Químicos: 1.2.1 - Os servidores que desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com óleos minerais fazem jus ao adicional de insalubridade em grau M de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item "Hidrocarbonetos e Outros Compostos de Carbono", Subitem "Manipulação de óleos minerais e outras substâncias cancerígenas afins", em caráter qualitativo.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de **25 vinte cinco anos.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (PINTOR)

Descrições sumariamente das atividades: Preparar tintas e vernizes em geral; Combinar tintas de diferentes cores; Preparar superfícies para pintura; Remover e retocar pinturas; pintar, Laquear, esmaltar objetos de madeira, metal, estruturas metálicas, aplicação de massas corridas, lixar superfícies; Pintar sinalização, faixas; Lixar e fazer tratamento anticorrosivo; Abrir lustro com polidores; Executar molde à mão livre e uso de modelos, letreiros, emblemas; Calcular orçamentos e organizar pedidos de material; Responsabilizar-se pelo material utilizado; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos de pinturas, andaimes; limpeza do local de trabalho, realiza atividade em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; Outras atribuições e exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Prevenção em caso de Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente Na exposição aguda: depressor do sistema nervoso central	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	CLASSE: Hidrocarboneto aromático	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
Existente Sol Tintas e solventes Penetração no organismo por via cutânea e respiratória	Hidrocarbonetos líquidos podem penetrar na pele, porque são produtos químicos não polares, são lipossolúveis, e a nossa pele tem uma característica lipofílica.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 01.03.001 Benzeno e seus compostos	Ruído Nível de Ação 80 dB (A) Dose Para 8 horas 30,% Resultado quantitativo Maquina 72 dB (A)	Hidrocarbonetos Aromáticos Tintas e solventes. Thinner. Agua rás.	Inexistente Ausência de agentes	SIM Permanente	SIM Ar Penetração no organismo por via cutânea e respiratória	Provável de ocorrer acidentes, Contaminação por vias respiratórias. Digestivo e dermal Ingestão ou inalação Quedas Corte escoriações
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	**Luva de PVC / calçado de segurança / mascara respiratória PFF2 / protetor solar / camisa manga longa óculos de segurança / boné touca árabe. OBS.: verificar o tempo de aplicação do protetor solar abafador de ruído tipo concha atenuação 15 DB / cinto de segurança tipo paraquedista.**							

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA EM GRAU MÉDIO DE 20% EXPOSIÇÃO AO RISCO QUÍMICO

Agentes Químicos: 1.2.1 - Os servidores que desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com óleos minerais fazem jus ao adicional de insalubridade em grau M de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item "Hidrocarbonetos e Outros Compostos de Carbono", Subitem "Manipulação de óleos minerais e outras substâncias cancerígenas afins", em caráter qualitativo.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de **25 vinte cinco anos.**

FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS

Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade desempenhando as funções inerentes a profissão de operador de máquinas pesadas, tais como: realizar trabalhos de abertura valeta, aterramento do lixo urbano dentro do aterro sanitário, responsável pela manutenção do local de descarte do lixo e resíduos urbanos, carregamento de terra, reparo em vias rurais, conservação e manutenção das vias públicas municipais; realizar trabalhos agrícolas conforme a necessidade das atividades dos órgãos municipais competentes; zela pela manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob sua responsabilidade; lubrificação das máquinas; mantêm rigoroso controle acerca do consumo de combustíveis, defeitos nas máquinas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade; executa outras tarefas afins.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Prevenção em caso de Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente Na exposição aguda: depressor do sistema nervoso central	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	CLASSE: Hidrocarboneto aromático	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Lubrificação. Manutenção geral	Hidrocarbonetos líquidos podem penetrar na pele, porque são produtos químicos não polares, são lipossolúveis, e a nossa pele tem uma característica lipofílica.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 01.03.001 Benzeno e seus compostos 02.01.001 RUÍDO	92 DB retro escavadeira 89 DB carregadeira	Identificado Óleo diesel Hidrocarboneto aromático.	Inexistente Ausência de agentes	SIM Permanente	SIM Ar. Contato direto.	Provável de ocorrer Provável de ocorrer Acidentes. Contaminação por vias respiratórias Digestivo e dermal.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	**Luva de vaqueta / óculos de segurança / calçado de segurança / abafador de ruído tipo concha atenuação 25 DB / protetor solar fator 30 / camisa de manga longa / mascarra descartável PFF2.**							

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 40% EXPOSIÇÃO AO RISCO QUÍMICO

Agentes Químicos: 1.2.1 - Os servidores que desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com óleos minerais fazem jus ao adicional de insalubridade em grau M de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item "Hidrocarbonetos e Outros Compostos de Carbono", Subitem "Manipulação de óleos minerais e outras substâncias cancerígenas afins", em caráter qualitativo.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de **25 vinte cinco anos.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (PATROL)

Descrições sumariamente das atividades: Opera máquinas de médio e grande porte moto niveladora, carregadeira, retro escavadeira, manipulando os comandos de acionamento, manejando os dispositivos de marcha, direção, translação, realizar corte e elevação para nivelar terrenos, compactar, escavar e remover solos, como terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, deslocar e transportar cargas diversas, Manobrar máquinas; Avançar, retroceder, deslocar, erguer, carregar, descarregar, movimentar, empurrar, rebaixar, escavar e levantar, acionando os pedais e alavancas das máquinas para posicionar os mecanismos, segundo as necessidades de trabalho; Executar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas e aquelas determinadas pelo superior imediato.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Prevenção em caso de Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente Na exposição aguda: depressor do sistema nervoso central	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	CLASSE: Hidrocarboneto aromático	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Lubrificação. Manutenção geral	Hidrocarbonetos líquidos podem penetrar na pele, porque são produtos químicos não polares, são lipossolúveis, e a nossa pele tem uma característica lipofílica.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 01.03.001 Benzeno e seus compostos 02.01.001 RUÍDO	92 DB retro escavadeira 89 DB carregadeira	Identificado Óleo diesel Hidrocarboneto aromático.	Inexistente Ausência de agentes	SIM Permanente	SIM Ar. Contato direto.	Provável de ocorrer Provável de ocorrer Acidentes. Contaminação por vias respiratórias Digestivo e dermal.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	**Luva de vaqueta / óculos de segurança / calçado de segurança / abafador de ruído tipo concha atenuação 25 DB / protetor solar fator 30 / camisa de manga longa / mascarra descartável PFF2.**							

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 40% EXPOSIÇÃO AO RISCO QUÍMICO

Agentes Químicos: 1.2.1 - Os servidores que desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com óleos minerais fazem jus ao adicional de insalubridade em grau M de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item "Hidrocarbonetos e Outros Compostos de Carbono", Subitem "Manipulação de óleos minerais e outras substâncias cancerígenas afins", em caráter qualitativo.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de **25 vinte cinco anos.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (ÔNIBUS)

Descrições sumariamente das atividades: Transportar os alunos para escola e para recreações eventuais, com auxilio de um ônibus; Conduzir alunos as escolas municipais e estaduais, creches e outros ambientes educacionais; Conduzir e vistoriar ônibus, Verificar itinerário; Proceder a orientações sobre: itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo; Executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos alunos; Habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus, e outros veículos; Efetua limpeza do veículo, verificar nível de combustível, verificação de freios, faróis, verificarem nível de água do sistema de refrigeração do motor; Outras tarefas correlacionadas ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.	Ruído Nível de Ação 80 dB (A) L.T/ TWA 85 dB(A) Dose Para 8horas 53,0 % Resultado quantitativo Ônibus escolar 79, dB (A)	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Aposentadoria especial: Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (ÔNIBUS)

Descrições sumariamente das atividades: Transportar os alunos para escola e para recreações eventuais, com auxilio de um ônibus; Conduzir alunos as escolas municipais e estaduais, creches e outros ambientes educacionais; Conduzir e vistoriar ônibus, Verificar itinerário; Proceder a orientações sobre: itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo; Executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos alunos; Habilitar-se periodicamente para conduzir ônibus, e outros veículos; Efetua limpeza do veículo, verificar nível de combustível, verificação de freios, faróis, verificarem nível de água do sistema de refrigeração do motor; Outras tarefas correlacionadas ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.	Ruído Nível de Ação 80 dB (A) L.T/ TWA 85 dB(A) Dose Para 8horas 53,0 % Resultado quantitativo Ônibus escolar 79, dB (A)	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Aposentadoria especial: Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (ESTRADAS RURAIS)

Descrições sumariamente das atividades: Executar serviços rotineiros como: carregar, transportar e entregar materiais; Trabalhar com instrumentos na limpeza de valas nas estradas rurais, efetuar: (carpir, lavar, varrer, recolher entulhos, roçagem de vias rurais etc.) de logradouros públicos, terrenos baldios e áreas verdes; auxiliar nos serviços em vias públicas; Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeita condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executa serviços de reparos de pontes, mata burros, cercas, cumprir normas e padrões de comportamento definido. É responsável pela utilização dos EPIs necessários à suas atividades, pela ordem, organização e limpeza dos mesmos; Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Prevenção em caso de Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente Na exposição aguda: depressor do sistema nervoso central	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	CLASSE: Hidrocarboneto aromático	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Maquina costal Queima de combustível	Hidrocarbonetos líquidos podem penetrar na pele, porque são produtos químicos não polares, são lipossolúveis, e a nossa pele tem uma característica lipofílica.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 01.03.001 Benzeno e seus compostos 02.01.001 RUÍDO	Maquina costal Ruído 92 DB-A	Hidrocarboneto aromático.	Inexistente Ausência de agentes	SIM Permanente	SIM Ar. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes. Contaminação por vias respiratórias Digestivo e dermal.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	**Luva de vaqueta / óculos de segurança / calçado de segurança / abafador de ruído tipo concha atenuação 25 DB / protetor solar fator 30 / camisa de manga longa / mascarra descartável PFF2.**							

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% EXPOSIÇÃO AO RISCO QUÍMICO

Agentes Químicos: 1.2.1 - Os servidores que desenvolvem atividades mantendo contato cutâneo sistemático com óleos minerais fazem jus ao adicional de insalubridade em grau M de acordo com o que preconiza a Portaria 3214/78 NR-15, Anexo 13, Item "Hidrocarbonetos e Outros Compostos de Carbono", Subitem "Manipulação de óleos minerais e outras substâncias cancerígenas afins", em caráter qualitativo.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de **25 vinte cinco anos.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (GARI)

Descrições sumariamente das atividades Realiza atividade desempenhando as seguintes funções: Conserva a limpeza de logradouros públicos: espaços livres como **ruas, avenidas, praças, jardins**, etc., destinados ao uso comum dos cidadãos e à circulação de veículos; Mediante varrições, com auxílio de vassouras e pá, efetua serviços de limpeza: recolhimento de folhas, papel, grama, latas de refrigerantes, garrafas plásticas, sacolas plásticas. Executa medidas que viabilize e mantenha a organização e limpeza do setor atribuído: condições de conservação e limpeza municipal, Executar outras tarefas afins, compatíveis com o cargo, conforme necessidade do Município e determinação superior.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Material infectante. Contato direto com Lixo contaminado. Coliformes fecais	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior. Detectado Radiação não ionizante	Inexistente Não detectado	SIM Vírus Bactérias Fungos e protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Escorregão Queda
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	**Luva de PVC / calçado de segurança / protetor solar / camisa manga longa boné touca árabe. OBS.: verificar o tempo de aplicação do protetor.**							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.
INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (GARI E COLETA DE LIXO URBANO)

Descrições sumariamente das atividades Realiza atividade desempenhando as seguintes funções: Conserva a limpeza de logradouros públicos: espaços livres como **ruas, avenidas, praças, jardins**, etc., destinados ao uso comum dos cidadãos e à circulação de veículos; Mediante varrições, com auxílio de vassouras e pá, efetua serviços de limpeza: recolhimento de folhas, papel, grama, latas de refrigerantes, garrafas plásticas, sacolas plásticas. Executa medidas que viabilize e mantenha a organização e limpeza do setor atribuído: condições de conservação e limpeza municipal, Executar outras tarefas afins, compatíveis com o cargo, conforme necessidade do Município e determinação superior.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Material infectante. Contato direto com Lixo contaminado. Coliformes fecais	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 83 DB-A. Nível de pressão sonora inferior. Detectado Radiação não ionizante	Inexistente Não detectado	SIM Vírus Bactérias Fungos e protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Escorregão Queda
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento de proteção: Individual ou coletivo. NR 06.			**Luva de vaqueta ou ant-perfurocortante / óculos de segurança / calçado de segurança apropriado para coletor / colete refletivo em x / capa de chuva / protetor solar fator 50.**					

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 40%

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com: lixo urbano coleta e industrialização. NR15 ANEXO 14

APOSENTADORIA ESPECIAL: as analises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz juz a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (PRAÇA)

<table>
<tr><td colspan="9">Descrições sumariamente das atividades: realiza a manutenção da praça, cuidar da estética do jardim municipal, podar, corte de grama, regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas jardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas especificas da função de jardinagem. Realiza atividade de poda de árvores, varrição da praça municipal, dentre outras atividades inerente ao cargo.</td></tr>
<tr><td>Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.</td><td>Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.</td><td>Código do eSocial.</td><td colspan="3">RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.</td><td>Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td>Meio de Propagação</td><td>Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco SIM / NÃO</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>INEXISTENTE
Nenhuma fonte geradora de risco detectada</td><td>SIM
Trivial 01
Nenhuma ação é requerida.
Registro documental precisa ser mantido</td><td>Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.</td><td>SIM
Ruído Ambiente:
67 DB-A.
Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.</td><td>Inexistente
Ausência de agentes químicos</td><td>Inexistente
Não detectado agentes biológicos.</td><td>Inexistente
Ausência de exposição</td><td>Nenhuma fonte de propagação Evidenciada</td><td>Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .</td></tr>
<tr><td colspan="5">Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="4">Calçado de segurança / protetor solar fator 30 / Boné toca árabe ou chapéu óculos segurança.</td></tr>
<tr><td colspan="9">Aposentadoria especial: Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz jus a concessão de aposentadoria especial.</td></tr>
<tr><td colspan="9">De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Com a utilização de equipamento de proteção individual. O fornecimento de: vestimenta, proteção contra radiação não ionizante, medida de proteção contra ruído, proteção risco químico. Foi detectada a entrega de EPIs.</td></tr>
<tr><td colspan="9">De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Com a utilização de equipamento de proteção individual. O fornecimento de: vestimenta, proteção contra radiação não ionizante, medida de proteção contra ruído, proteção risco químico. Foi detectada a entrega de EPIs. Detectado o fornecimento de EPIs.</td></tr>
<tr><td colspan="9">ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (AMBULÂNCIA)

Descrições sumariamente das atividades: realiza atividade de motorista no setor de saúde: inspeciona o veículo antes da saída; verificam os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas; dirigir corretamente s ambulâncias; faz o transporte de pacientes para unidades de saúde do próprio município e outros locais intermunicipais, viagens externas, também auxiliam na retirada dos pacientes das ambulâncias, utilizando macas para locomoção dos pacientes; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos quando necessário, verificando nível de combustível; efetuam anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o até garagem da prefeitura; aplica produtos para higienização e assepsia da ambulância no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas; executa outras tarefas correlatas.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE Avaliações: qualitativa / quantitativa Foram aplicadas as análises qualitativas. De acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Contato com pessoas enfermas. Material infectante. Secreções. Sangue.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 76 DB-A. AMBULÂNCIA Nível de pressão sonora inferior ao Índice estabelecido	SIM Álcool 70% Desinfetante Hipoclorito de sódio.	SIM Vírus Bactérias Fungos protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Contaminação por secreção e sangue. Colisão veicular
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	Mascara Respiratório PFF-2 ou VO P-2 / Calçado Fechado / Jalecos Manga Longa / Procedimento de biossegurança / óculos de segurança / luva de borra para higienização do interior do veículo/ luva de borra para higienização de materiais / Luva de Procedimento							

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA 20% NORMA REGULAMENTADORA NR. 15. ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)

APOSENTADORIA ESPECIAL: as análises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecido segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**.

FUNÇÃO: MOTORISTA (BASCULANTE)

<table>
<tr><td colspan="9">Descrições sumariamente das atividades: O colaborador faz o uso diário de Caminhão realiza as seguintes atividades: faz o acionamento hidráulico do dispositivo da caçamba, para descarregamento da carga, transporte e movimentação de diversos materiais, terra, pedras, areia, mediante procedimentos operacionais efetuam também descarte de entulho em lugar apropriado; Efetua inspeção de capacidade das cargas, responsável por verificar nível de combustível, verificação de freios, faróis, verificarem nível de água do sistema de refrigeração do motor; Outras tarefas correlacionadas ao cargo.</td></tr>
<tr><td>Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.</td><td>Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.</td><td>Código do eSocial.</td><td colspan="3">RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.</td><td>Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td>Meio de Propagação</td><td>Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco SIM / NÃO</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>INEXISTENTE
Nenhuma fonte geradora de risco detectada</td><td>SIM
Trivial 01
Nenhuma ação é requerida.
Registro documental precisa ser mantido</td><td>Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.</td><td>Ruído Nível de Ação 80 dB (A)
L.T/ TWA 85 dB(A)
Dose Para 8horas 53,0 %
Resultado quantitativo Ônibus escolar 78, dB (A)</td><td>Inexistente
Ausência de agentes químicos</td><td>Inexistente
Não detectado agentes biológicos.</td><td>Inexistente
Ausência de exposição</td><td>Nenhuma fonte de propagação Evidenciada</td><td>Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .</td></tr>
<tr><td colspan="4">Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="5">Óculos de segurança / calçado de segurança</td></tr>
<tr><td colspan="9">OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.</td></tr>
<tr><td colspan="9">ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.</td></tr>
<tr><td colspan="9">Aposentadoria especial: Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz juz a concessão de aposentadoria especial.</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MUNICIPAL

Descrições sumariamente das atividades: realiza atividade de fiscalização, auditoria e vistoria, bem como a aplicação de notificações e multas nos órgãos e serviços prestados pelo município, para aferir se estão de acordo com a legislação local vigente. Fiscalizar os terrenos e imóveis verificando se o mesmo encontra-se em ordem se o acumulo de sujeira; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos; Executar tarefas correlatas a fim de desenvolver sua atividade laboral; Gerenciar, executar e controlar a execução e conservação das obras e serviços municipais, construção e conservação de estradas e caminhos municipais; abertura, pavimentação e conservação de vias e logradouros públicos; licenciamento e arruamentos, sempre sob a orientação do Engenheiro responsável; promover a realização de obras estabelecidas pela administração, observando os materiais a serem aplicados; submeter a despacho superior todas as informações e sugestões que contribuam para o bom desempenho da atividade do setor; levar à apreciação de profissional de engenharia os pedidos de construção e ampliação da rede pública de eletricidade, postos de luz e outros, coordenando e controlando a sua execução; coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades na distribuição de grupos de trabalho e apoio técnico; controlar a manutenção das condições de operacionalidade de todo o material e equipamento utilizados nas obras e serviços; assegurar o fornecimento dos materiais a serem utilizados nas obras; Executar outras atribuições afins.

Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.	Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.	Código do eSocial.	RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE **Avaliações: qualitativa / quantitativa** Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco SIM / NÃO	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
INEXISTENTE Nenhuma fonte geradora de risco detectada	SIM Trivial 01 Nenhuma ação é requerida. Registro documental precisa ser mantido	Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.	SIM Ruído Ambiente: 67 DB-A. Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.	Inexistente Ausência de agentes químicos	Inexistente Não detectado agentes biológicos.	Inexistente Ausência de exposição	Nenhuma fonte de propagação Evidenciada	Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .
Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo				**Nenhuma ação é requerida: Ausência de riscos ambientais**				

OBS. Em sua atividade desenvolvida o funcionário não está exposto a nenhum agente agressivo acima de seus limites de tolerância, é inexistente agente biológico, físico, químico. Atividade desenvolvida não se enquadra com a NR 15 e seus anexos, as atividades desenvolvidas pelo colaborador não são consideradas prejudiciais à saúde, e não é capaz de resultar em fatores deletérios ao trabalhador ou provocar o aparecimento de efeitos biológicos nem mesmo anomalias correlatas a atividade efetuada.

ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; **INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.**

Aposentadoria especial: Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **não faz juz a concessão de aposentadoria especial.**

FUNÇÃO: AJUDANTE GERAL (APENAS VARRIÇÃO)

<table>
<tr><td colspan="9">Descrições sumariamente das atividades: Realizar atividade no setor de Obras Municipais, desempenhando as seguintes funções: Conserva a limpeza de logradouros públicos por meio de varrições; Executa serviços de limpeza do local de trabalho onde estiver lotado, recolhimento de folhas, papel, grama, providenciando medidas que viabilize e mantenha a organização do local limpos e em perfeita condições de uso, efetua o condicionamento dos dejetos em sacos ou recipiente adequados, Executa outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade imediata, e determinação superior; Auxiliar o oficial ou encarregado nas atividades delegadas, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços, dentre outras atividade inerente ao cargo.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Severidade dos Perigos e Riscos a saúde humana. Não representa risco a saúde.</td><td rowspan="2">Criticidade dos riscos Ambientais ações recomendáveis.</td><td rowspan="2">Código do eSocial.</td><td colspan="3">RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE
Avaliações: qualitativa / quantitativa
Foram aplicados os dois tipos de analises, de acordo com normas vigentes.</td><td rowspan="2">Tipos de exposição
(1) habitual
(2) eventual
(3) permanente
(4) intermitente</td><td rowspan="2">Meio de Propagação</td><td rowspan="2">Acidente</td></tr>
<tr><td>FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS</td><td>SIM / NÃO</td><td>Exposição de risco SIM / NÃO</td><td>FÍSICO</td><td>QUÍMICO</td><td>BIOLÓGICO</td><td>SIM / NÃO</td><td>EXISTENTE OU NÃO</td><td>PROBABILIDADE</td></tr>
<tr><td>INEXISTENTE
Nenhuma fonte geradora de risco detectada</td><td>SIM
Trivial 01
Nenhuma ação é requerida.
Registro documental precisa ser mantido</td><td>Não ha exposição a risco, deve ser informado o código 09.01.001.</td><td>SIM
Ruído Ambiente:
67 DB-A.
Nível de pressão sonora inferior aos limites de tolerância.</td><td>Inexistente
Ausência de agentes químicos</td><td>Inexistente
Não detectado agentes biológicos.</td><td>Inexistente
Ausência de exposição</td><td>Nenhuma fonte de propagação Evidenciada</td><td>Pouco provável. não existe registros e ocorrência. .</td></tr>
<tr><td colspan="4">Medidas Preventivas Recomendadas: Equipamento individual ou coletivo</td><td colspan="5">Calçado de segurança / protetor solar fator 30 / Boné toca árabe ou chapéu / óculos segurança.</td></tr>
<tr><td colspan="9">Aposentadoria especial: Não foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância não ultrapassa o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV do Decreto nº 3.048/99 Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, não faz jus a concessão de aposentadoria especial.</td></tr>
<tr><td colspan="9">De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Com a utilização de equipamento de proteção individual. O fornecimento de: vestimenta, proteção contra radiação não ionizante, medida de proteção contra ruído, proteção risco químico. Foi detectada a entrega de EPIs.</td></tr>
<tr><td colspan="9">De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). Com a utilização de equipamento de proteção individual. O fornecimento de: vestimenta, proteção contra radiação não ionizante, medida de proteção contra ruído, proteção risco químico. Foi detectada a entrega de EPIs. Detectado o fornecimento de EPIs.</td></tr>
<tr><td colspan="9">ATIVIDADE NÃO SE ENQUADRA NOS PARÂMETROS DA NR 15 E ANEXOS; INSALUBRIDADE DESCARACTERIZADA.</td></tr>
</table>

FUNÇÃO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS (COLETOR DO LIXO)

Descrições sumariamente das atividades: Executar trabalhos de coletas do lixo dentro da esfera municipal, coleta de lixo residencial, comercial, feiras, mercados, bares, lojas, cobertura de todo o perímetro urbano designado, Manutenção da higiene urbana, coleta dos resíduos urbanos em geral, limpeza de pontos de coletas como caçambas, Executar serviços rotineiros como: carregar, transportar, efetua trabalho de lavar, varrer, recolher entulhos, galhos, coleta de objetos provenientes das residências nas campanhas de limpeza ou arrastão, coletas de descartes em terrenos baldios e em áreas verdes; Lavar locais públicos quando necessário; Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeita condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança, dentre outras atividade inerente ao cargo.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Contato com pacientes ou objetos de seu uso (NR 15, Anexo 14)	Código do e-Social.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as análises qualitativas.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	SIM / NÃO	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Material infectante. Contato direto com Lixo contaminado. Coliformes fecais. Produtos oriundos das residências.	SIM Materiais perfurocortante e os principais patógenos são os vírus da Hepatite B, Hepatite C e Vírus da Imunodeficiência.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico.	Ruído Ambiente: 82 DB-A. Nível de pressão sonora inferior. Detectado Radiação não ionizante	Inexistente Não detectado	SIM Vírus Bactérias Fungos e protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Projeção de gotículas. Contato direto.	Provável de ocorrer Acidentes: Contaminação Por vias respiratórias. Vias digestivas. Escorregão Queda
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento de proteção: Individual ou coletivo. NR 06.			**Luva de vaqueta ou ant-perfurocortante / óculos de segurança / calçado de segurança apropriado para coletor / colete refletivo em x / capa de chuva / protetor solar fator 50/ camisa manga longa/ boné touca árabe.**					

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com: lixo urbano coleta e industrialização. NR15 ANEXO 14. INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA GRAU MÁXIMO 40%.

APOSENTADORIA ESPECIAL: as análises foram realizada in-loco, Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde e a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassam o estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção II Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, **faz jus a concessão de aposentadoria especial de 25 vinte cinco anos**. Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021. **Artigo 5º.**

FUNÇÃO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Descrições sumariamente das atividades: Realiza atividade desempenhando as funções inerentes a profissão de operador de máquinas pesadas patrol, retro escavadeira, tais como: realizar trabalhos de abertura valeta, aterramento do lixo urbano dentro do aterro sanitário, responsável pela manutenção do local de descarte do lixo e resíduos urbanos, carregamento de terra, reparo em vias rurais, conservação e manutenção das vias públicas municipais; realizar trabalhos agrícolas conforme a necessidade das atividades dos órgãos municipais competentes; zela pela manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob sua responsabilidade; lubrificação das máquinas; mantêm rigoroso controle acerca do consumo de combustíveis, defeitos nas máquinas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade; executa outras tarefas afins.

Severidade dos Perigos e Riscos Representa risco a saúde humana: Hepatite B, Hepatite c Sarampo, caxumba, rubéola. Tuberculose	Prevenção em caso de Contaminação oral: Pacientes com intoxicação por via oral devem ser observados cuidadosamente Na exposição aguda: depressor do sistema nervoso central	Código do eSocial.	CRITICIDADE DE RISCOS 2 TOLERÁVEL Monitoramento é necessário para assegurar que os controles serão mantidos. **RISCOS AMBIENTAIS E MÉTODO DE ANALISE** **Avaliações: qualitativa / quantitativa** **Foram aplicadas as analise qualitativa.** **De acordo com normas vigentes.**			Tipos de exposição (1) habitual (2) eventual (3) permanente (4) intermitente	Meio de Propagação	Acidente
FONTE GERADORA DE RISCOS AMBIENTAIS	CLASSE: Hidrocarboneto aromático	Exposição de risco a agente nocivo SIM	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	SIM / NÃO	EXISTENTE OU NÃO	PROBABILIDADE
SIM Lubrificação. Manutenção geral Aterro sanitário	Hidrocarbonetos líquidos podem penetrar na pele, porque são produtos químicos não polares, são lipossolúveis, e a nossa pele tem uma característica lipofílica.	Detectado a exposição. Deve ser informado o código 03.01.001 Biológico 02.01.001 RUÍDO	RUÍDO 84 DB-A Patrol	Identificado Óleo diesel Hidrocarboneto aromático.	Existente Vírus e bactérias Protozoários	SIM Permanente	SIM Ar. Contato direto.	Provável de ocorrer Provável de ocorrer Acidentes. Contaminação por vias respiratórias Digestivo e dermal.
Medidas Preventivas Recomendadas Equipamento individual ou coletivo	**Luva de vaqueta / óculos de segurança / calçado de segurança / abafador de ruído tipo concha atenuação 25 DB / protetor solar fator 30 / camisa de manga longa / mascarra descartável PFF2.**							

INSALUBRIDADE: CARACTERIZADA EM GRAU MÁXIMO, RISCO BIOLÓGICO.

LIXO URBANO - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO, NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES ANEXO XIV AGENTES BIOLÓGICOS.

Foram encontradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição, os limites de tolerância ultrapassa os estabelecidos segundo critérios para aposentadoria especial. Subseção IV Do Enquadramento por Exposição a Agentes Nocivos: Art. 276, Art. 277, faz juz a concessão de aposentadoria especial de **25 vinte cinco anos.**

ENCERRAMENTO

Obs.: Uma vez cessado o fato gerador que concedeu o salário condição (atividade insalubre ou perigosa e o trabalho noturno) o adicional é retirado, sem violação a irredutibilidade salarial. É importante que a empresa **antes de cessar o pagamento do adicional, converse com os trabalhadores evitando impacto econômico**. Deixe-os colaboradores cientes da suspensão do adicional de insalubridade, explique que a insalubridade não é um direito adquirido ou vitalício, para que o trabalhador possa se adequar a nova realidade. O laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; tem caráter preventivo das ações preconizadas, seu conteúdo visa a o levantamento dos riscos existente no setor de trabalho, proteção da saúde, e integridade física, mental do trabalhador, detectar os possíveis agentes nocivos que gera a exposição dos trabalhadores. Elaborado por: **Rubens W. Vasconcellos** CRM: 50488, dando por encerrado esse trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 158 páginas digitadas, sendo a última datada e assinada.

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos e analises das demonstrações ambientais. As informações contidas nesse documento são de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

Data da Emissão 10 de janeiro de 2025	**Representantes Legal da Empresa:** Regiane Maria Alvarenga Rezende – ME CNPJ: 26.899.499/0001-04
Registro ministério do trabalho Nº 00.594.50/SP	**Nome: responsável técnico.** ANTONIO CARLOS REZENDE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 0059450/SP
Registro no CRM: 50488	**Nome: médico do trabalho** Rubens W. Vasconcellos Médico CRM-50488